



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 42/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO HONDA CIVIC	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,00
2	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE CIVIC	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
3	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO PALIO WEEKEND	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
4	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE PALIO WEEK	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
5	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS ANI 8496, ANO 2012.	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
6	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS ANI 8496 - ANO 2012.	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
7	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE VEÍCULO CLASSIC LS, PLACAS MLU 9706, ANO 2013/2014	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
8	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. VEÍCULO CLASSIC LS, PLACAS MLU 9706, ANO 2013/2014	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
9	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
10	1,000	UNI	PEÇAS - GABINETE, VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
11	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
12	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE FUNDO DE SAÚDE FURGAO	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
13	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE REBOK	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição			
			ODONTOMÓVEL			
14	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE REBOK	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00	
15	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAUDE GERADOR ODONTOMÓVEL	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00	
16	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE GERADO	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00	
17	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE MASTER JAD TUR	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00	
18	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE MASTER	R\$ 32.000,0000	R\$ 32.000,00	
19	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN EXPRESSION 16M	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00	
20	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE LOGAN	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
21	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
22	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAUDE SPIN 1	R\$ 17.000,0000	R\$ 17.000,00	
23	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, GOL PLACAS	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
24	1,000	UNI	PEÇAS MANUTENÇÃO SECRET SAÚDE GOL, PLACAS RDZ 7E86	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
25	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, GOL PLACAS RXK 6I78,	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
26	1,000	UNI	PEÇAS PARA VEÍCULO SECRETAR DE SAÚDE GOL PLACAS RXK 6I78	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
27	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, POLO SEDAN 1.6	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
28	1,000	UNI	PEÇAS MANUTENÇÃO LEVE SECRET SAÚDE POLO SEDAN 1.6	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
29	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE AMBULÂNCIA	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
30	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE FUNDO DE SAÚDE AMBULANCIA PEUJEOT	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
31	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS DUCATO MC RONTANA NB	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00	
32	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE DUCATO	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00	
33	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS RENAULT VAN MASTER, PLACAS RAJ 7I37	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
34	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO RENAULT VAN MASTER PLACAS RAJ	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00	
35	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPRINTER PLACA RXK 1J78, ANO 2021	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
36	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE VEÍCULO SPRINTER, PLACAS RXK 1J78, ANO 2021	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00	
37	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAUDE, SPIN, PLACAS RXR 1D42, ANO 2022	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00	
38	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. SAUDE, VEÍCULO SPIN, PLACAS RXR 1D42, ANO 2022	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
39	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA SAUDE, VEÍCULO SAFIRA, PLACAS DUT 7828, ANO 2007,	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
40	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE. SECRETARIA SAUDE, VEÍCULO SAFIRA, PLACAS DUT 7828, ANO 2007	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
41	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE - VEÍCULOS A SEREM ADQUIRI	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00	
42	1,000	UNI	PEÇAS VEÍCULOS FUNDO DE SAÚDE - VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00	
43	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 1721	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00	
44	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO NEOBUS	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
45	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS 15190 EOD	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00	
46	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 151	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00	

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
47	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LZT	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
48	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO SPIN 1.8 L	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00
49	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
50	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO MICRO ONIB	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
51	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS EOD ESCOL	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
52	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS EO	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
53	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRT EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
54	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOT. VEÍCULOS EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS RL	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
55	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRET. EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
56	1,000	UNI	PEÇAS AUTOM. VEÍCULOS EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
57	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRT EDUCAÇÃO HB20 S	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
58	1,000	UNI	PEÇAS AUT. VEÍCULOS EDUCAÇÃO HB20 S, PLACAS RLJ 2G18	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
59	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ONIBUS NEOBUS MINI, PLACAS QTK 1144, ANO 2019/2020	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
60	1,000	UNI	PEÇAS MANUTENÇÃO LEVE ONIBUS NEOBUS MINI, PLACAS QTK 1144, ANO 2019/2020	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
61	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONIBUS M.BENS ORE3, PLACAS RXM 5B22, ANO 2022	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
62	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. ONIBUS M. BENZ ORE2 PLACAS RXM 5B22, ANO 2022	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
63	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - VEÍCULOS A SEREM	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
64	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS SECRET EDUCAÇÃO - A SEREM ADQUIRI	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
65	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET ASSISTENCIA SOCIAL FIAT SIENA	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
66	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE ASSISTENCIA SOCIAL FIAT SIENA	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,00
67	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA ASSIST. SOCIAL GOL PLACAS	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
68	1,000	UNI	PEÇAS AUTOM VEÍCULO ASSISTENCIA GOL PLACAS RKX 6J28	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
69	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - ASSISTENCIA - VEÍCULOS A SEREM ADQUIRID	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
70	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM ADQUIRID	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
71	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR PALIO WK TREKK	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
72	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA MILITAR PALIO	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
73	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS - POLÍCIA MILITAR VEÍCULO JEEP RENEGADE	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
74	1,000	UNI	PEÇAS - POLÍCIA MILITAR VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA:RLI9H92	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
75	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
76	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS POLÍCIA MILITAR VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
77	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLÍCIA CIVIL VEÍCULO FIAT PÁLIO WEEK TRE	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
78	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA CIVIL	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
79	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA CIVIL VEÍCULOS A SEREM	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			ADQUIRIDOS		
80	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POLICIA CIVIL A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
81	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
82	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
83	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
84	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LZV6918, ANO 1982	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
85	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO - VEICULO MERCEDES/SPRINTER, PLACAS MKV 7026, ANO 2013/2014	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,00
86	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIROS VEÍCULO MERCEDES/SPRINTER, PLACAS MKV 7026, ANO 2013/2014	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
87	1,000	SERV	SERVICIOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS CAMIONETE RANGER, PLACAS MIW9183, ANO 2011	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,00
88	1,000	UN	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIRO CAMIONETE RANGER, PLACAS MIW 9183, ANO 2011	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
89	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS - VEÍCULOS A SEREM ADQ	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
90	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIROS VEÍCULOS A SERE ADQUIRI	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
91	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR 80004WD	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
92	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
93	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DA AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOL	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
94	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MON	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
95	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MASSEY F	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
96	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR M	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
97	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
98	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW RO	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
99	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 1 GACR14 2012	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
100	1,000	UN	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 1 GACR14 2012	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
101	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 2 GACR14 2012	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
102	1,000	UN	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 2 GACR14 2012	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
103	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 3 GACR14 2014	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
104	1,000	UN	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 3 GACR14 2012	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
105	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
106	1,000	UN	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAN 16 2012	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
107	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE ARRASTAO GNS28	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
108	1,000	UN	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA GRADE ARASTÃO GSN 28 1989	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
109	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE NIVELADORA	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
110	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE NIVE	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
111	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
112	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CARRETA 2	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
113	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRETA 2 EIX ACC	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
114	1,000	UN	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS ACC 6 TONELADAS 2014	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
115	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA CARRETA BASCULANTE 6 T	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
116	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRETARIA DA AGRICULTURA CARRETA BASCULAN	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
117	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTER	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
118	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOS DE ESTERCO	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
119	1,000	SERV	SERVIÇOS MECAN SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
120	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOT SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
121	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO MEPEL 6000 PAT 2091 ANO 2018	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
122	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO SECRET AGRICUTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO MEPEL 6000 PAT 2091 ANO 2018	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
123	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO DELN 4000 PAT 19213 ANO 2019	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
124	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO DELN 4000 PAT 19213 ANO 2019	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
125	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500A 05	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
126	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUT PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS GIAL ANO 2014	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
127	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUT PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS GIAL ANO 2014	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
128	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUT PLANTADEIRA 05 LINHAS GIAL ANO 2019	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
129	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
130	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
131	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
132	1,000	UNI	PEÇAS MANUT SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
133	1,000	SERV	SERVIÇOS MEC SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM PAT 19098	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
134	1,000	UNI	PEÇAS MANUT SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM PAT 19098	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
135	1,000	SERV	SERVIÇOS MANUT LEVE SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
136	1,000	UNI	PEÇAS MANUT SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
137	1,000	SERV	SERVIÇOS SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA B318	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
138	1,000	UNI	PEÇAS SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA B318 A	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
139	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CA	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
140	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CONCHA	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
141	1,000	SERV	SERVIÇOS MANUT LEVE SEC DE AGRICULTURA CALCAREADEIRA A	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
142	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA A ANO 20	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
143	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA B ANO	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
144	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALÇAREADEIRA 8 ANO 20	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
145	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS VEICULO FIAT DOBLO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
146	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT DOBLO	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
147	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. DE AGRICULTURA VEÍCULO LOGAN EXP	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
148	1,000	UNI	PEÇAS AUTOM P MANUT LEVE SECRET. DE AGRICULT. VEÍC LOGAN EX	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
149	1,000	SERV	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
150	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO RENAULT	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
151	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS FIAT PALIO PLACAS MFG 6B07, ANO 2007	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
152	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS MFG 6B07, ANO 2007	R\$ 7.000,0000	R\$ 7.000,00
153	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS GRADE 16x28 M.FREITAS, ANO 2022	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
154	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTEÇÃO GRADE 16X28 M. FREITAS ANO 2022	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
155	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
156	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
157	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOA SECRET AGRICULTURA VEÍCULOS A SEREM ADQUI	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
158	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET DA AGRICULTURA VEÍCULOS A SEREM ADQ	R\$ 7.000,0000	R\$ 7.000,00
159	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO VEICULO GOL 1.0 PLACAS MEN 5F03, ANO 2008	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
160	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO GOL 1.0 PLACAS MEN 5F03, ANO 2008	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
161	1,000	SERV	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SEREM ADQUIRIDOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
162	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SEREM ADQUIRIDOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
163	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO LK	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
164	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO PIPA	R\$ 13.000,0000	R\$ 13.000,00
165	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO 13	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
166	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO 13180	R\$ 27.000,0000	R\$ 27.000,00
167	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO AT	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
168	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO ATRON	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
169	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. CAMINHÃO FORD C	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
170	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMIN FORD CAR	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
171	1,000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS CAMINHÃO FORD	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
172	1,000	UNI	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$ 22.000,0000	R\$ 22.000,00
173	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR1723, PLACAS QJH 4284M ANO 2018/2019	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
174	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR1723, PLACAS QJH 4284M ANO 2018/2019	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,00
175	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO FURGÃO HR, PLACAS MME 1656 ANO 2018/2019	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
176	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA VIAÇÃO	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			CAMINHÃO FURGÃO		
177	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 KOMATSU, ANO 2017	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
178	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 KOMATSU, ANO 2017	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,00
179	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR, PLACAS QIB 9171 ANO 2016	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
180	1,000	UN	PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACAS QIB 9171 ANO 2016	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,00
181	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS OBRAS VIAÇÃO MOTONIVEL NEW ROLAND	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
182	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO MOTONIV NEW ROLAND	R\$ 22.000,0000	R\$ 22.000,00
183	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. MOTONIVELAD	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
184	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB MOTONIVELADORA	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,00
185	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETROESCAVA	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
186	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETROESCA	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
187	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETRO RANDO	R\$ 22.000,0000	R\$ 22.000,00
188	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETRO RD4	R\$ 22.000,0000	R\$ 22.000,00
189	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. ROLO COMPACTADO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
190	1,000	UNI	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB ROLO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
191	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO LOGAN AUT 1016V, PLACAS ASW 2189, ANO 2010/2011	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
192	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO VEICULO LOGAN PLACAS ASW 2189, ANO 2010/2011	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
193	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS MOTOCICLETA CG125 HONDA PLACAS MDV 0392	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
194	1,000	UN	PEÇAS MANUTENÇÃO MOTOCICLETA CG 125 HONDA, PLACAS MDV 0392.	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00
195	1,000	SERV	SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULO KOMBI, PLACAS MIX 2552, ANO 2011	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
196	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUT. VEÍC LEVES SECRET, VIAÇÃO OBRAS KOMBI	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
197	1,000	SERV	SERVIÇOS MECÂNICOS SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS CARRETA REBOK	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
198	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRET VIAÇÃO CARRETA REBOK	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
199	1,000	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
200	1,000	UNI	PEÇAS PARA CONSERTO DE ROÇADEIRA MANUAL	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
201	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MOTOSSERAS	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
202	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
203	1,000	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BETONEIRA	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
204	1,000	UNI	PEÇAS PARA CONSERTO DE BETONEIRA	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
205	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
206	1,000	UNI	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MOVEL	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
207	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB RLL 1115	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
208	1,000	SERV	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB RLL 1115	R\$ 35.000,0000	R\$ 35.000,00
209	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LYP 8G89	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,00
210	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LYP 8G89	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
211	1,000	SERV	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CAMIONETE MONTANA PLACAS ASX 6D46	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
212	1,000	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMIONETE MONTANA PLACAS ASX 6D46	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
213	1,000	SERV	SERVIÇOS MECANICOS SECRET VIAÇÃO E OBRAS VEÍCULOS A SEREM AD	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
214	1,000	UNI	PEÇAS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00

Valor total dos itens: R\$ 1.882.000,00

Matos Costa, 27 de Maio de 2022

[Handwritten Signature]

Assinatura do Responsável

Relação de veículos equipamento e máquinas por Secretaria com estimativa de gastos em manutenção e serviços.



LOTE 1 – GABINETE DO PREFEITO						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Honda	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	9.000,00	10.000,00
1	Fiat	Pálio Weekend Attrac 1.4	MLX 3098	2013/2014	5.000,00	10.000,00
1	Fiat	Linea	ANI 8496	2012	5.000,00	10.000,00
1	Chevrolet	Classic LS	MLU 9706	2013/2014	5.000,00	10.000,00
*Veículos a serem adquiridos					2.000,00	5.000,00

LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Iveco Diesel Odonto	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	5.000,00	10.000,00
1		Reboque Odonto			1.000,00	2.000,00
1		Gerador Odonto	MKA 3978		1.000,00	2.000,00
1	Renault Diesel	Vam Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013	20.000,00	32.000,00
1	Renault	Logan Expression 16M	MLV 6827	2014/2015	6.000,00	10.000,00
1	Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115	2016	10.000,00	17.000,00
1	Volkswagen	Gol	RDZ 7E86	2020	5.000,00	10.000,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6I78	2020	5.000,00	10.000,00
1	Volkswagen	Polo Sedan 1.6	HMJ 9089	2009	5.000,00	10.000,00
1	Peugeot	Partner - Ambulância	QJF 6793	2019	5.000,00	10.000,00
1	Fiat	Ducato MC Ambulância	MIJ 1684	2010	15.000,00	20.000,00
1	Renault Diesel	Van Master TFD	RAJ 7137	2020	10.000,00	15.000,00
1	Mercedes	Sprinter	RXK 1J78	2021	5.000,00	15.000,00
1	GM	Spin	RXR 1D42	2022	3.000,00	10.000,00
1	GM	Safira	DUT 7828	2007	5.000,00	10.000,00
* Veículos a serem adquiridos					2.000,00	4.000,00



LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	Neobus Mega 17210	MCI 3347	2002	5.000,00	10.000,00
1	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255	2014	10.000,00	20.000,00
1	Chevrolet	Spin1.8 L MT LZT	MMM 8303	2014	10.000,00	12.000,00
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas 70C17	MKW 6516	2012	15.000,00	15.000,00
1	Volkswagen	EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303	2012	15.000,00	15.000,00
1	Latin	Ônibus Man	RLI 4D87	20/21	10.000,00	20.000,00
1	Latin	Ônibus Man	RLJ 8H57	20/21	10.000,00	20.000,00
1	Hyundai	HB20 S	RLJ 2G18	2020	3.000,00	4.000,00
1	Volkswagen	Neobus Mini	QTK 1144	19/20	10.000,00	15.000,00
1	M. Benz	Ore 2	RXM 5B22	2022	10.000,00	15.000,00
* Veículos a serem adquiridos					3.000,00	6.000,00

LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Siena 1.0	QJG 1767	2018/2019	4.000,00	8.000,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6J28	2020	3.000,00	6.000,00
* Veículos a serem adquiridos					1.000,00	3.000,00

LOTE 5 - POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Palio Week Trekk	MLL 2887	2013/2014	15.000,00	15.000,00
1	Jeep	Renegade 1.8 Auto	RLI 9H92	2021	5.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	5.000,00

LOTE 6 - POLICIA CIVIL

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Palio Week Trekk 1.6	MLJ 5787	2013/2014	5.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	3.000,00



LOTE 7 - CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI 3645	2009/ 2010	5.000,00	10.000,00
1	Mercedes	Caminhão 1519	LZV 6918	1982	10.000,00	20.000,00
1	Mercedes	Furgão Sprinter Ambulancia	MKV 7026	2013/ 2014	8.000,00	10.000,00
1	Ford	Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9183	2011	8.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	3.000,00

LOTE 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mahindra	Trator 8000 4WD		2013	15.000,00	30.000,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012	15.000,00	30.000,00
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010	15.000,00	30.000,00
1	New Holland	New Holland		2018	20.000,00	30.000,00
1	Piccin	Grade 1 aradoraGACR14		2012	2.000,00	6.000,00
1	Piccin	Grade 2 aradoraGACR14		2012	2.000,00	6.000,00
1	Piccin	Grade 3 aradoraGACR14		2014	2.000,00	6.000,00
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16		2012	2.000,00	3.000,00
1	Semeato	Grade arrastão GNS28		1989	2.000,00	3.000,00
1	Piccin	Grade Niveladora 32D		2000	2.000,00	6.000,00
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas		2012	1.000,00	2.000,00
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	Pat 808	2014	1.000,00	2.000,00
1	DELN	Carreta basculante 6 toneladas	Pat 19247	2019	1.000,00	2.000,00
1	Triton 1	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012	1.000,00	2.000,00
1	Triton 2	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012	1.000,00	2.000,00
1	Mepel	Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091	2018	1.000,00	2.000,00



1	DELN	Distribuidor de esterco 4.000	Pat 19213	2019	1.000,00	2.000,00
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	Pat 892	2014	2.000,00	6.000,00
1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019	2.000,00	5.000,00
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Pat 18874	2019	2.000,00	5.000,00
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19097	2019	2.000,00	3.000,00
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19098	2019	2.000,00	3.000,00
1	Vencedora B 380	Batedor		2019	3.000,00	3.000,00
1	Vencedora B318	Batedor	Nº patrimônio 19126	2019	2.000,00	3.000,00
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012	1.000,00	1.000,00
1	Jan	Calcareadeira A		2012	3.000,00	2.000,00
1		Calcareadeira B		2014	3.000,00	2.000,00
1	Fiat	Doblo 2P	QIC7235	2016	5.000,00	6.000,00
1	Renault	Logan EXP 16v	AQS 5813	2008	5.000,00	6.000,00
1	Renault	Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233	2010	3.000,00	5.000,00
1	Fiat	Pálio	MFG 6B07	2007	5.000,00	7.000,00
2	M. Freitas	Grade 16X28		2022	4.000,00	6.000,00
1	Mecrul	Enxada Rotativa		2020	1.000,00	2.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					5.000,00	7.000,00

LOTE 9 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	GOL 1.0	MEN 5F03	2008	5.000,00	10.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					2.000,00	4.000,00

LOTE 10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	5.000,00	13.000,00
1	Volkswagen	Caminhão Prancha 13180	MAZ2164	2000	10.000,00	27.000,00
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014	15.000,00	20.000,00



1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/2011	10.000,00	15.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 2431	QIY2143	2018/2019	15.000,00	22.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH4284	2018/2019	15.000,00	25.000,00
1	Hyundai	Caminhão Furgão HR HDB	MME1656	2018/2019	5.000,00	15.000,00
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130		2017	20.000,00	40.000,00
1	Iveco	Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB9171	2016	15.000,00	25.000,00
1	New Roland	Motoniveladora		2018	20.000,00	22.000,00
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013	30.000,00	40.000,00
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013	15.000,00	20.000,00
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013	22.000,00	22.000,00
1		Rolo Compact SPV68			5.000,00	5.000,00
1	Renault	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/2011	5.000,00	5.000,00
1	Honda	Motocicleta CG 125	MDV0392	2003	3.000,00	3.000,00
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011	5.000,00	10.000,00
1	São Miguel	Carreta Rebok	QHP1336	2015	2.000,00	2.000,00
2		Roçadeira			2.000,00	1.000,00
2		Motosserra			2.000,00	1.000,00
2		Betoneira			2.000,00	2.000,00
1		Britador			1.000,00	5.000,00
1	JCB	Retroescavadeira	RLL 1115		20.000,00	35.000,00
1	Mercedes	Caminhão	LYP 8G89		15.000,00	30.000,00
1	Chevrolet	Camionete montana	ASX 6D46		5.000,00	10.000,00
*Veículos equipamento e máquinas a serem adquiridos					5.000,00	10.000,00

Valor Total dos serviços e peças a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração R\$ 1.882.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais).


ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo
Resp. Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO


O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 42/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Matos Costa, 27 de Maio de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63
TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retifica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

1 - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, mediante a Pregoeira oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando: **Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 13 de junho de 2022, às 14h00min, na sala de licitações no Paço municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, até às 13:30 horas do mesmo dia. A sessão será conduzida pela Pregoeira Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto nº 001/2022, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 - Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 - Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 - OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

1.5.1 - O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito,



e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

1.6.1 - As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

1.6.1.1 - Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 19.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.6.2 - O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

1.6.3 - A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

1.6.4 - É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (49) 3572-1121.

1.7 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.8 - Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.9 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Custos;

Anexo III - Formulário de Proposta e Percentual de Descontos;

Anexo IV Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
- c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;



- e) Declaração de Idoneidade;
 - f) Declaração de Micro-empresa;
 - g) Modelo de Procuração;
 - h) Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas de governo;
 - i) Modelo Declaração de Apresentação de Apólice de Seguro
- Anexo V- Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses.

2.2 - O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

2.3 - A administração Municipal fixa a estimativa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mão de obra mecânica que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, um valor total estimado gasto no período de 2022/2023 de R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais), que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.4 - Caso a CONTRATANTE venha a adquirir novos equipamentos, os mesmos serão agregados de acordo com categoria correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços e aquisições contratados.

2.5 - DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

2.5.1 - Os percentuais mínimos de desconto do objeto estão estipulados no Anexo II - Planilha de Percentual de Descontos.

2.6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO: PEÇAS E MÃO DE OBRA/SERVIÇOS

2.6.1 - PEÇAS:

Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante;
- b) A entrega será de responsabilidade do proponente vencedor, e o local de entrega será na sede administrativa do Município, localizada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor;
- c) As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- e) As peças poderão ser "peça de reposição original/1ª linha" Também denominada peça genuína, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da



peça que substitui, e/ou "Peça de reposição/2ª linha" também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

f) A CONTRATANTE definirá no ato da apresentação do orçamento prévio, a utilização de peças originais/1ª linha ou peças de reposição/2ª linha de acordo com o equipamento.

2.6.2 - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS:

- a) A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;
- b) A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;
- c) A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, e também por servidores designados pelas respectivas Secretarias e Órgãos municipais requisitantes;
- e) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança dos bens durante a realização dos serviços, e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- f) Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção mecânica e elétrica e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- h) A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.**
- i) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
- j) Reserva-se ao Município o direito de recusar no todo ou em parte o serviço se não tiver aprovação pela área técnica, obrigando-se o proponente a promover a sua substituição;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, com indicação dos valores unitários e totais.
- l) Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.

2.6.3 - A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.



2.6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2.6.5 - Após dar entrada na oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores equipamento e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos.

2.6.6 - A Contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser no mínimo 06 (seis) meses ou 5000 (cinco mil) km, a contar da emissão da nota fiscal;

2.6.7 - *Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 E NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;*

2.7 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

2.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

2.7.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos ou serviços que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação;

2.7.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.7.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 2.7 "a e b", ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1 - Empresas que tenham em seus quadros como sócios, diretores ou gerentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do quadro de Membros e Servidores do Município de Matos Costa-SC;

3.1.2 - É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que



possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3.1.3 - É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

3.1.3.1 - A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.1.3, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.1.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.1.5 - É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

3.1.5.1 - O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

3.1.5.2 - Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

3.1.5.3 - O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas;

3.1.6 - Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços mediante autorização da contratante.

3.1.6.1 - As demais condições para subcontratação estão discriminadas no ANEXO I – Objeto Detalhado, item 8 – “Das Subcontratações”.

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.2.1 - Os Micros empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.2.1- A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser comprovadas mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

3.2.1.2 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

3.2.1.3 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

3.2.1.4 - Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

3.2.1.5 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

3.3 - Os documentos exigidos nos subitens, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4, 3.2.1.5 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo Anexo do presente Edital.

3.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.



3.5 - A empresa que não comprovarem quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento conforme modelo em anexo, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2022** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: A declaração contida no item 4.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.



4.9 – Far-se-á o credenciamento até 5 (cinco) minutos que antecedem o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

4.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.10 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N°...../2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N°...../2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Conter prazo de entrega das peças e serviços conforme previsto no item 2.6 e seus subitens do edital.
- e) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;



e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 2.6 do presente edital.

6.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.2.1 - Preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

6.2.2 - Depois de preenchidos os valores, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

6.3 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá à escrita.

6.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem administração Pública.

6.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Do Percentual de Descontos

6.6.1 - A proposta apresentada de acordo com o modelo em anexo a este Edital deverá conter, obrigatoriamente:

6.6.1.1 - O percentual de desconto mínimo de 7,82% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.6.1.2 - O percentual de desconto mínimo de 5,46% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA**;

6.6.1.3 - Caso não conste no **SISTEMA CILIA** o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

6.6.1.4 - O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo 2 (duas) casas decimais**;

6.6.1.5 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, "Planilha de Formação de Custos dos Serviços" para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos, tributos, etc, sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.



6.7.1.6 - Deverá ser apresentada junto com o envelope de percentual de desconto, "Declaração" onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 deste Edital.

6.8 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.10 - O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

7 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

8.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

8.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

8.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.



8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho **de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos** mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do signatário, a ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

8.6 – Os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4, 8.3.1 a 8.3.7 e 8.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa **em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO**, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

8.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

8.8 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO ANTES DO INICIO DA SESSÃO, POIS OS MESMOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE LACRADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

8.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8.11 – As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.13 - No caso de apresentação de certidões das quais não constem o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.14 - O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.15 - Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n. 2 – Documentação de Habilitação.

9 - DO PROCEDIMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.



9.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.5 - Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão; e,

9.6 - Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 19.1 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.7 - O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de percentual de descontos, registrará os descontos ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:

9.7.1 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.8 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9 - Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

9.9.1 - A proposta comercial com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,

9.9.1.2 - As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.

9.9.2 - Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

9.9.3 - Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 9.9.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

9.10 - Oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem crescente dos descontos e deverá ser efetuada pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

9.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.12 - Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o maior desconto apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu desconto, mesmo que este seja inferior ao maior desconto registrado até aquele momento.

9.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 8.1. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

l – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.16 - Embora seja considerado o percentual total de desconto do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da sessão pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o percentual de desconto por item, sendo que este percentual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para cada item, bem como não poderá em hipótese alguma ser inferior ao percentual apresentado na proposta inicial.

9.17 - Caso não seja possível a imediata recomposição dos descontos resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de licitação, no endereço citado no item 19.1 do edital, em original assinado, ou envie para o e-mail licitacao@matoscosta.scgov.br, assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

9.18 - Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

9.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 08 e subitens deste Edital, observado o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

9.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.25 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

10 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





10.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 - O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 - Critério de Julgamento:

10.11.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.11.2 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a



oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

11.4 - Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

11.4.1 - A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

11.5 - O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Assessor jurídico que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o processo será remetido ao assessor jurídico para manifestar-se e posterior homologação pela autoridade competente.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

12.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.



13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 13.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 13.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 13.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 13.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, conforme com indicação do CNPJ específico na Autorização de fornecimento, e o deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 13.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 13.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 13.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 13.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 13.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 13.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.



14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar serviços e fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

16.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



19 - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.
19.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
20.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.
20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.
20.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
20.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
20.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
20.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
20.9 - Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
20.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.

21 - DO FORO

- 21.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Matos Costa, 27 de maio de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações a seguir.

Relação de veículos equipamento e máquinas por Secretaria com estimativa de gastos em manutenção e serviços.

LOTE 1 - GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Honda	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	9.000,00	10.000,00
1	Fiat	Fálio Weekend Attrac 1.4	MLX 3098	2013/ 2014	5.000,00	10.000,00
1	Fiat	Linea	ANI 8496	2012	5.000,00	10.000,00
1	Chevrolet	Classic LS	MLU 9706	2013/ 2014	5.000,00	10.000,00
*Veículos a serem adquiridos					2.000,00	5.000,00

LOTE 2 - SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Iveco Diesel Odonto	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/ 2011	5.000,00	10.000,00
1		Reboque Odonto			1.000,00	2.000,00
1		Gerador Odonto	MKA 3978		1.000,00	2.000,00
1	Renault Diesel	Vam Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/ 2013	20.000,00	32.000,00
1	Renault	Logan Expression 16M	MLV 6827	2014/ 2015	6.000,00	10.000,00
1	Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115	2016	10.000,00	17.000,00
1	Volkswagen	Gol	RDZ 7E86	2020	5.000,00	10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 2 - SECRETARIA DE SAÚDE						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	Gol	RKX 6178	2020	5.000,00	10.000,00
1	Volkswagen	Polo Sedan 1.6	HMJ 9089	2009	5.000,00	10.000,00
1	Peugeot	Partner - Ambulância	QJF 6793	2019	5.000,00	10.000,00
1	Fiat	Ducato MC Ambulância	MIJ 1684	2010	15.000,00	20.000,00
1	Renault Diesel	Van Master TFD	RAJ 7137	2020	10.000,00	15.000,00
1	Mercedes	Sprinter	RXK 1J78	2021	5.000,00	15.000,00
1	GM	Spin	RXR 1D42	2022	3.000,00	10.000,00
1	GM	Safira	DUT 7828	2007	5.000,00	10.000,00
* Veículos a serem adquiridos					2.000,00	4.000,00

LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	Neobus Mega 17210	MCI 3347	2002	5.000,00	10.000,00
1	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255	2014	10.000,00	20.000,00
1	Chevrolet	Spin 1.8 L MT LZT	MMM 8303	2014	10.000,00	12.000,00
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas 70C17	MKW 6516	2012	15.000,00	15.000,00
1	Volkswagen	EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303	2012	15.000,00	15.000,00
1	Latin	Ônibus Man	RLI 4D87	20/21	10.000,00	20.000,00
1	Latin	Ônibus Man	RLJ 8H57	20/21	10.000,00	20.000,00
1	Hyundai	HB20 S	RLJ 2G18	2020	3.000,00	4.000,00
1	Volkswagen	Neobus Mini	QTK 1144	19/20	10.000,00	15.000,00
1	M. Benz	Ore 2	RXM 5B22	2022	10.000,00	15.000,00
* Veículos a serem adquiridos					3.000,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Siena 1.0	QJG 1767	2018/ 2019	4.000,00	8.000,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6J28	2020	3.000,00	6.000,00
* Veículos a serem adquiridos					1.000,00	3.000,00

LOTE 5 - POLICIA MILITAR						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Palio Week Trek	MLL 2887	2013/ 2014	15.000,00	15.000,00
1	Jeep	Renegade 1.8 Auto	RLI 9H92	2021	5.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	5.000,00

LOTE 6 - POLICIA CIVIL						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Fiat	Palio Week Trek 1.6	MLJ 5787	2013/ 2014	5.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	3.000,00

LOTE 7 - CORPO DE BOMBEIROS						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI 3645	2009/ 2010	5.000,00	10.000,00
1	Mercedes	Caminhão 1519	LZV 6918	1982	10.000,00	20.000,00
1	Mercedes	Furgão Sprinter Ambulancia	MKV 7026	2013/ 2014	8.000,00	10.000,00
1	Ford	Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9183	2011	8.000,00	10.000,00
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS					2.000,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mahindra	Trator 8000 4WD		2013	15.000,00	30.000,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012	15.000,00	30.000,00
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010	15.000,00	30.000,00
1	New Holland	New Holland		2018	20.000,00	30.000,00
1	Piccin	Grade 1 aradoraGACR14		2012	2.000,00	6.000,00
1	Piccin	Grade 2 aradoraGACR14		2012	2.000,00	6.000,00
1	Piccin	Grade 3 aradoraGACR14		2014	2.000,00	6.000,00
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16		2012	2.000,00	3.000,00
1	Semeato	Grade arrastão GNS28		1989	2.000,00	3.000,00
1	Piccin	Grade Niveladora 32D		2000	2.000,00	6.000,00
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas		2012	1.000,00	2.000,00
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	Pat 808	2014	1.000,00	2.000,00
1	DELN	Carreta basculante 6 toneladas	Pat 19247	2019	1.000,00	2.000,00
1	Triton 1	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012	1.000,00	2.000,00
1	Triton 2	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012	1.000,00	2.000,00
1	Mepel	Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091	2018	1.000,00	2.000,00
1	DELN	Distribuidor de esterco 4.000	Pat 19213	2019	1.000,00	2.000,00
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	Pat 892	2014	2.000,00	6.000,00
1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019	2.000,00	5.000,00
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Pat 18874	2019	2.000,00	5.000,00
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19097	2019	2.000,00	3.000,00
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19098	2019	2.000,00	3.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	Vencedora B 380	Batedor		2019	3.000,00	3.000,00
1	Vencedora B318	Batedor	Nº patrimônio 19126	2019	2.000,00	3.000,00
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012	1.000,00	1.000,00
1	Jan	Calcareadeira A		2012	3.000,00	2.000,00
1		Calcareadeira B		2014	3.000,00	2.000,00
1	Fiat	Doblo 2P	QIC7235	2016	5.000,00	6.000,00
1	Renault	Logan EXP 16v	AQS 5813	2008	5.000,00	6.000,00
1	Renault	Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233	2010	3.000,00	5.000,00
1	Fiat	Pálio	MFG 6B07	2007	5.000,00	7.000,00
2	M. Freitas	Grade 16X28		2022	4.000,00	6.000,00
1	Mecrul	Enxada Rotativa		2020	1.000,00	2.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					5.000,00	7.000,00

LOTE 9 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	GOL 1.0	MEN 5F03	2008	5.000,00	10.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					2.000,00	4.000,00

LOTE 10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

DESCRIÇÃO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	5.000,00	13.000,00
1	Volkswagen	Caminhão Prancha 13180	MAZ2164	2000	10.000,00	27.000,00
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014	15.000,00	30.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/ 2011	10.000,00	15.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 2431	QIY2143	2018/ 2019	15.000,00	30.000,00
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH4284	2018/ 2019	15.000,00	25.000,00
1	Hyundai	Caminhão Furgão HR HDB	MME1656	2018/ 2019	5.000,00	15.000,00
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130		2017	20.000,00	50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1	Iveco	Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB9171	2016	15.000,00	40.000,00
1	New Roland	Motoniveladora		2018	20.000,00	40.000,00
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013	30.000,00	50.000,00
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013	15.000,00	30.000,00
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013	22.000,00	30.000,00
1		Rolo Compact SPV68			5.000,00	5.000,00
1	Renault	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/ 2011	5.000,00	5.000,00
1	Honda	Motocicleta CG 125	MDV0392	2003	3.000,00	3.000,00
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011	5.000,00	10.000,00
1	São Miguel	Carreta Rebok	QHP1336	2015	2.000,00	2.000,00
2		Roçadeira			2.000,00	1.000,00
2		Motosserra			2.000,00	1.000,00
2		Betoneira			2.000,00	2.000,00
1		Britador			1.000,00	5.000,00
1	JCB	Retroescavadeira	RLL 1115		20.000,00	35.000,00
1	Mercedes	Caminhão	LYP 8G89		15.000,00	50.000,00
1	Chevrolet	Camionete montana	ASX 6D46		5.000,00	10.000,00
*Veículos equipamento e máquinas a serem adquiridos					5.000,00	10.000,00

Valor Total dos serviços e peças a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração R\$ 1.991.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais).

1.1 - JUSTIFICATIVA: Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

2 - TERMINOLOGIA:

2.1 - MECÂNICA:

2.1.1 - Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

2.1.2 - Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e correlatos);

2.1.3 - Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

2.1.4 - Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

2.2 - RETÍFICA:

2.2.1 - Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.



2.3 - FUNILARIA E PINTURA:

2.3.1 - Serviços de trocas e/ou reparo latria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

2.3.2 - Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.

2.3 - BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:

2.3.1 - Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

2.4 - PEÇAS:

2.4.1 - Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.4.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retifica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios;

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

3.2 - As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

3.3 - O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Os serviços executados deverão ter garantia mínima de acordo com as condições estabelecidas no edital..

5- DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- responsabilizar-se pela segurança bens durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços nos bens discriminados neste Termo de Referência;
- fornecer ao Município no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" emitida pela Administração Municipal, orçamento detalhado para execução dos



- reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, se necessárias;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (se necessária), placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
 - executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
 - cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
 - entregar os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
 - entregar os bens ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
 - promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
 - devolver, no ato da saída do bem, da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
 - transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que necessitarem de reparos;
 - aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
 - dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos bens pertencentes a municipalidade;
 - responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
 - indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
 - responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços a serem contratados, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - executar os serviços objeto da contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
 - manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - manter-se durante a vigência da contratação, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor da Administração, designado para tal fim, como condição de aceitação final;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
- prestar serviços com qualidade;
- indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
- responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
- cumprir a legislação pertinente ao tema;
- realizar os serviços, obrigatoriamente, em sua própria sede, salvo exceção devidamente motivada e com o consentimento expresso da Administração;
- substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- enviar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- fornecer as peças de reposição ao FORNECEDOR dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - número da Solicitação de Orçamento;
 - dados do veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, e outros caracteres que possam identificar o bem a ser reparado;
 - nome e assinatura do Responsável pelo bem;
 - discriminação dos serviços pretendidos;
 - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - descrição dos defeitos reclamados;
 - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do bem, caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5.2 - A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.

6.2 - Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser em local diverso da sede do FORNECEDOR, desde que, devidamente motivado e com o expresse consentimento da Administração Municipal, sendo as despesas por conta da contratada.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O MUNICÍPIO deverá:

- Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente a proponente sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

7.2 - O FORNECEDOR deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a proponente da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

8 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - Admitir-se-á a subcontratação, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município.

O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para aqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;



O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9 - DO SISTEMA CILIA:

O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviar ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

Ao licitante que possuir outro sistema deverão enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

10 - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO:

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do chefe imediato responsável pela frota municipal;

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato;

Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do imediato do frotas municipal;

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;



Antes da apresentação do orçamento ao responsável o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo Município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

12 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado responsável do Setor, devidamente designado, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

O responsável deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

13 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

A relação dos veículos equipamentos e máquinas, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

14 - NA AQUISIÇÃO SOMENTE DE PEÇAS: CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

As peças deverão ser entregues em até 5 (CINCO) dias da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



ANEXO II – PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

LOTE 01 - Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 02 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 03 – Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 04 – Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 05 – Polícia Militar

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 06 – Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 07 – Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 08 – Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 09 – Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

(*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO III
FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: 90 DIAS).
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização. (prazo máximo: vide edital .

3. DADOS BANCARIOS

Dados Bancários:		
Banco - Nome / Nº: _____	Agência Nº: _____	Conta Corrente Nº: _____

4. DADOS ADICIONAIS

* Dados Adicionais:	Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____	Cargo / Função: _____
Estado Civil: _____	RG Nº: _____
Telefone / Fax: _____	E-mail: _____

* Preenchimento facultativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula ***** da Minuta da Ata:

Nome: _____ Cargo / _____
Função: _____
Estado _____ RG Nº: _____ CPF _____
Civil: _____ Nº: _____
Telefone / _____ E-mail: _____
Fax: _____

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) –

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

. 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;

. 60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), de de 2022.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO IV

MODELOS

(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º _____, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____, do CPF n.º _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

G) PROCURAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de ____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório. Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.

H) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente

I) DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem ____ do Edital de Pregão Presencial N., realizado pelo MUNICÍPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

Local e data

Nome e assinatura do
representante do licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO V

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXXX de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses.

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de R\$ ***,00 (*****), sendo R\$ ***,00 (*****) para o item 1; R\$ ***,00 (*****) para o item 2; para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.



Item	Descrição	Percentual de desconto
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações do Anexo III do Contrato.	**%

Para o exercício de 2022 ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários.

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa-SC e ou Fundos com indicação do CNPJ específico, informado na Autorização de Fornecimento e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
- VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

- 5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2022, modalidade Pregão Presencial nº .../2022 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) conforme estabelecido edital.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 02/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para *“aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender os veículos, equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital”*.

O valor estimado total **para registro** é de até R\$ 1.882.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de Maio de 2021.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 30/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3939184 Status: Novo

Data de Publicação: 31/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE**.
Objeto: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 13:30 horas do dia 13/06/2022.**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do mesmo dia.** Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 27 de maio de 2022 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3939184, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3939184>

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 06/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3954081 Status: Novo
Data de Publicação: 07/06/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - PMMC**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um alguns questionamentos por email, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: 6.6 - Do Percentual de Descontos

6.6.1.1 - O percentual de desconto mínimo de 7,82% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.6.1.2 - O percentual de desconto mínimo de 5,46% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA**;

LEIA-SE: 6.6 - Do Percentual de Descontos

6.6.1.1 - O percentual de desconto mínimo de 10% para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/hora. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.6.1.2 - O percentual de desconto mínimo de 8% para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA**;

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 06 de junho de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3954081, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3954081>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANDERSON CESAR DOS SANTOS**

SOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4343460 SESP SC**

DF: **036.829.349-10** DATA NASCIMENTO: **02/04/1983**

FILIAÇÃO: **UBALDINO DOS SANTOS**
ALZIRA COGUTA DOS SANTOS

PERMISSÃO: **AD** R.C.C. **AD** CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO: **01832661485** VALIDADE: **15/04/2031** 1ª FAMILIARIZAÇÃO: **12/06/2001**

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **UNIAO DA VITORIA, PR** DATA EMISSÃO: **15/04/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 92561081142
 PR919770529

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2197200821

PROIBIDO PLASTIFICAR 2197200821



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-PR
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM 13 JUN. 2022

Assinatura e carimbo *[Handwritten Signature]*
 Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

CPF

571.753.909-63

CNPJ

44.213.640/0001-55

Data de Abertura

11/11/2021

Nome Empresarial

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Nome Fantasia**Capital Social**

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2021

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número

565

Bairro

CENTRO

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/11/2021

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

CPF

571.753.909-63

CNPJ

44.213.640/0001-55

Data de Abertura

11/11/2021

Nome Empresarial

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Nome Fantasia**Capital Social**

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2021



Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número

565

Bairro

CENTRO

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter or initials, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter or initials, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter or initials, located at the bottom right of the page.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



CARTA DE CREDENCIAMENTO

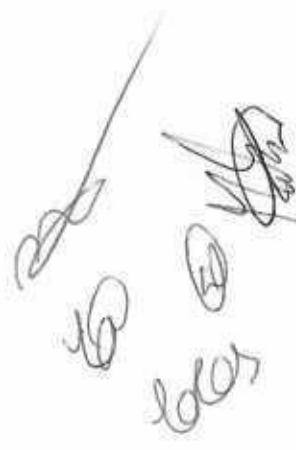
Através da presente, credenciamos o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4343460 e CPF sob nº 063 829 349-10, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa -SC, 10 de junho de 2022.



ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910





MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 4343460, do CPF n.º 036 829 349-10.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4343460, do CPF nº 036 829 349-10.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4343460 e CPF sob nº 063 829 349-10, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa - SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2311534006

Nome: [REDACTED]

RG IDENTIFICAÇÃO/ISSORGE: [REDACTED]

CPF: 752.552.718-00 DATA NASCIMENTO: 18/02/1969

RESIDÊNCIA: [REDACTED]

PROFISSÃO: [REDACTED] AT: [REDACTED] CAT: [REDACTED]

DATA EMISSÃO: 09/02/2005

VALIDADEZ: [REDACTED]

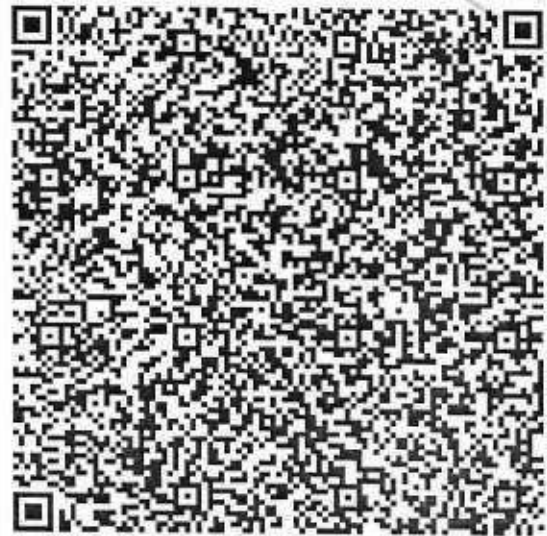
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: [REDACTED] DATA EMISSÃO: 09/02/2005

AGÊNCIA EXECUTIVANTE: [REDACTED] DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GILBERTO DE PAULA CRUZ**

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSORUF: **1911285** **SEXUP** **SC**

CPF: **713.012.919-00** DATA NASCIMENTO: **18/01/1969**

FILIAÇÃO: **VICENTE FLAVIO TIVES DA CRUZ OLINDA DE PAULA CRUZ**

PERMISSÃO: **2** ACC: **AD** DAT HAB: **AD**

N° REGISTRO: **03905882405** VALIDADE: **14/10/2026** P° HABILITAÇÃO: **04/02/1987**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **PZORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO: **09/12/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* **Sandra Mara Pereira** **05888164786** **SC169545334**

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **2311534006**

PROIBIDO PLASTIFICAR **2311534006**



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM: **13 JUN. 2022**

Assinatura e carimbo: *Vander Roberto Faria*
Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022


PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO IV

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa, 13 de junho de 2022.



Gilberto de Paula Cruz
Sócio Administrador

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC





Adicionar destino

Sair agora

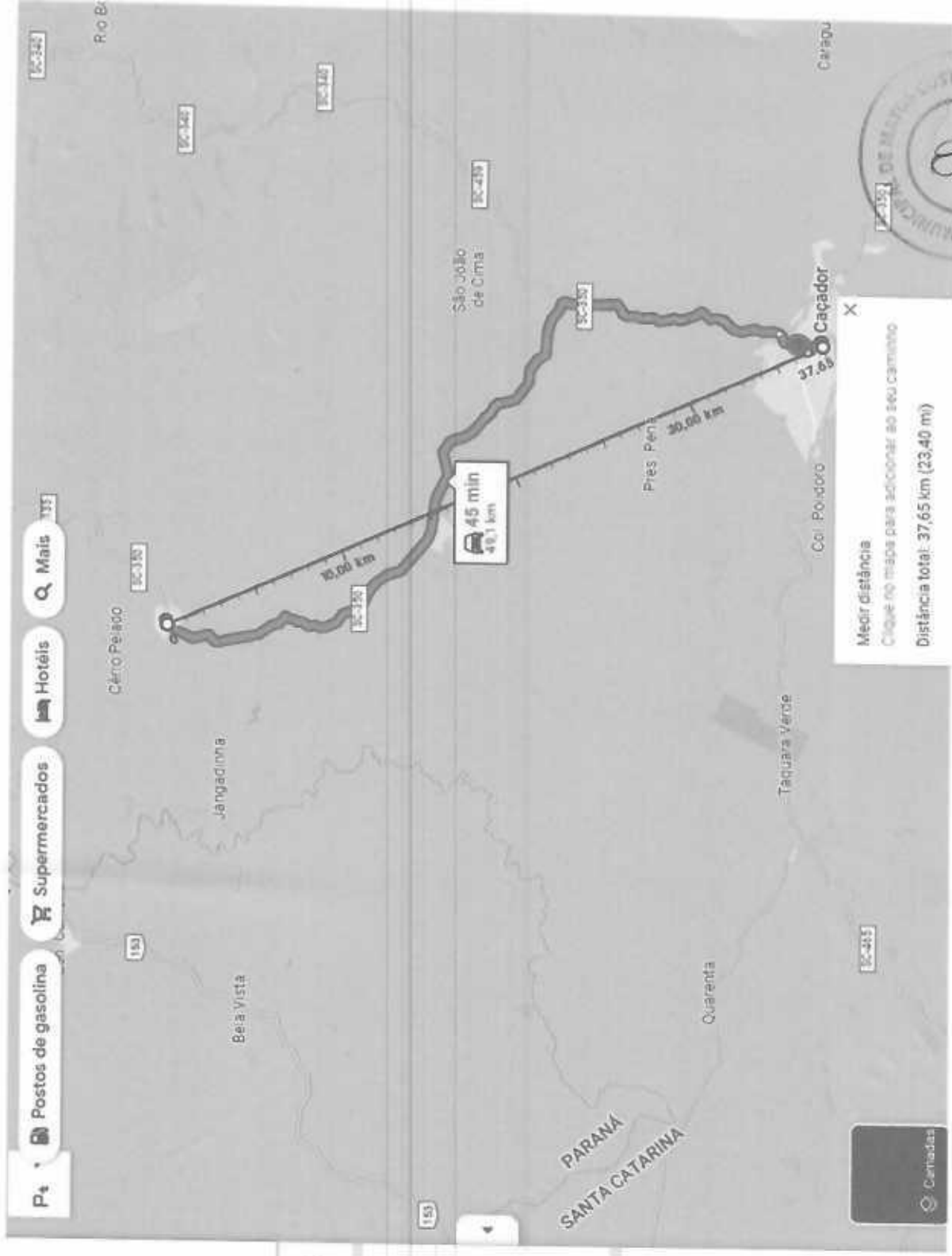
Enviar rotas para seu smartphone

via SC-135/SC-350 **45 min**
 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito **49,1 km**

Detalhes

Conheça Caçador

- Restaurantes
- Hotéis
- Postos de gasolina
- Estacionamentos
- Mais



Medir distância
 Clique no mapa para adicionar ao seu caminho
 Distância total: 37,65 km (23,40 mi)





AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0001-86
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 24

OLINDA DE PAULA CRUZ, brasileira, maior, natural de Caçador-SC, viúva, nascida em 21 de outubro de 1937, Empresária, portadora do CPF 950.014.509-00, Carteira de Identidade 10C/289.186, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Lages, 48, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

MARINA TIVES DA CRUZ, brasileira, maior, natural de Urupema - SC, solteira, nascida em 18 de agosto de 1944, Empresária, portadora do CPF 056.305.339-91, Carteira de Identidade 11R/383.268, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ângelo Paganelli, 33, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-332, Estado de Santa Catarina;

SILVIA REGINA DA CRUZ, brasileira, maior, natural de Caçador - SC, Separada Judicialmente, nascida em 20 de dezembro de 1962, Professora, portadora do CPF sob nº 469.842.089-04, Carteira de Identidade 10R/ 1.335.193, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Henrique Cruz Garcia, 26, Ed. Nova Era, Apto 101, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-169, Estado de Santa Catarina;

GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF sob nº 713.012.919-00 Carteira de Identidade 10R/1.911.185, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lages, 50, Bairro Berger, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, maior, natural de Caçador-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF sob nº 765.830.239-20, Carteira de Identidade 10R/2.400.944, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, 267, Apto. 302, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-133, Estado de Santa Catarina;

NELSON HARTMANN, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC, separado judicialmente, nascido em 05 de janeiro de 1955, Empresário, portador do CPF 196.138.819-72, Carteira de Identidade RG 10R/327.198 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Santos, 27, Bairro Berger, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-365, Estado de Santa Catarina.

Sócios da empresa **AUTO COLETIVO CACADOR LTDA**, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o **NIRE 42200272238** em 17/09/1970 e inscrita no CNPJ sob nº. 83.060.327/0001-86, com sua **Filial** na Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.509-600, Nire 42901112385 e CNPJ: 83.060.327/0002-67, resolvem assim alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A empresa terá como objeto social:

- 1 - Transporte coletivo urbano de passageiros municipal;
- 2 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 3 - Comércio Varejista de Peças, Lubrificantes e Acessórios Novos para Veículos Automotores (Baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus);
- 4 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.
- 5 - Serviços de Manutenção, Chapeação e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- 6 - Transporte Rodoviário Escolar Municipal.
- 7 - Agenciamento de espaços para publicidade em ônibus.

Handwritten signatures and initials of the signatories, including Olinda de Paula Cruz, Marina Tives da Cruz, Silvia Regina da Cruz, Gilberto de Paula Cruz, Eron Marcelo Cruz, and Nelson Hartmann.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2019

Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590162726770262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/06/2019

http://assinador_pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEzXvXm-RatuSwssIxg&chave2=Ug8owwspH_-ckGfSCvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANN/76583023920-ERON MARCELO CRUZ/05630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ/46984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ/71301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxXM-RatuSsSIxg&chave2=UgBcmwspH_-ckGjScvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANN|76583023920-ERON MARCELO CRUZ|05630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ|46984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ|71301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ

CLÁUSULA 2ª - DISPOSIÇÃO FINAL: As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial “**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**” e tem sede e domicílio na Rua Capitulino de Moraes, 110, Bairro Centro, na cidade de Caçador, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, com sua **Filial** na Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, Nire 42901112385 e CNPJ 83.060.327/0002-67 na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.509-600.

- CLÁUSULA 2ª** - A empresa tem como objeto social:
- 1 - Transporte coletivo urbano de passageiros municipal;
 - 2 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
 - 3 - Comércio Varejista de Peças, lubrificantes e Acessórios Novos para Veículos Automotores (Baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus);
 - 4 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.
 - 5 - Serviços de Manutenção, Chapeação e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
 - 6 - Transporte Rodoviário Escolar Municipal.
 - 7 - Agenciamento de espaços para publicidade em ônibus.

Parágrafo Único - A Filial exercerá as seguintes atividades:

- 1 - Comércio Varejista de Peças, Lubrificantes e Acessórios Novos para Veículos Automotores, baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus;
- 2 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.
- 3 - Serviços de Manutenção, Funilaria e Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ **1.200.375,00** divididos em (um milhão duzentos mil e trezentos e setenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ **1.200.375,00** (um milhão duzentos mil e trezentos e setenta e cinco reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
OLINDA DE PAULA CRUZ	165.638	165.638,00	13,80%
MARINA TIVES DA CRUZ	149.074	149.074,00	12,42%
SILVIA REGINA DA CRUZ	115.946	115.946,00	9,66%
GILBERTO DE PAULA CRUZ	284.871	284.871,00	23,73%
ERON MARCELO CRUZ	284.871	284.871,00	23,73%
NELSON HARTMANN	199.975	199.975,00	16,66%
TOTAL	1.200.375	1.200.375,00	100,000%

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, na forma descrita na Cláusula 12ª, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Handwritten signatures and dates are present at the bottom of the page, including a date of 06/06/2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2019
 Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238
 Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 590162726770262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinatorweb/autenticacao?chave1=VftExdVXl-RatuSws1xg8chavez2=lg8cmshp-ckGf5Cvul1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANI 76583023920-ERON MARCELO CRUZ 05630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ 146984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ 171301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ

Parágrafo 1º - Fica acordado que doações das cotas sociais de ascendentes para descendentes não necessitam de consentimento dos demais sócios.

Parágrafo 2º - O aumento ou redução do capital deverá ser decidido por ¾ dos sócios e será na mesma proporção das cotas que possuírem. Caso algum dos sócios não queira integralizar sua proporção terá sua participação reduzida proporcionalmente ao aumento de capital.

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1970 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade, caberá ao sócio **GILBERTO DE PAULA CRUZ e ERON MARCELO CRUZ**, que terão a denominação de Administradores, em conjunto ou isoladamente de acordo ao que dispõe o Parágrafo Terceiro e Quarto desta Cláusula, e dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem à prática de todos os atos necessários a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe, contudo vedado o uso do nome empresarial, no oferecimento de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros, e também podendo inclusive nomear procuradores. Os administradores estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º - O mandato do administrador será por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os sócios, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regularmente pertinentes.

Parágrafo 3º - Cada sócio administrador somente poderá usar o nome empresarial em conjunto para:

- Adquirir, alienar, onerar imóveis e outros bens da sociedade;
- Dar no todo ou parte imóveis, veículos ou outros bens quaisquer da sociedade em penhor, hipoteca, alienação fiduciária ou onerá-los por qualquer outro modo;
- Contratar empréstimo ou financiamentos, que forem contraídos ou obtidos pela sociedade em qualquer estabelecimento de crédito ou banco;
- Associar-se a outras empresas, ainda que de objetivo diferente;
- Fixar e fazer contribuições a fundações de quaisquer naturezas inclusive as instituições filantrópicas e de pesquisas científicas;
- Deliberar a instalação de agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional;
- Nomear procuradores idôneos com poderes específicos, sócios ou pessoas estranhas à sociedade pelo prazo máximo de até um ano, sendo que esta procuração poderá ser outorgada conjunta ou isoladamente.

Parágrafo 4º - Cada sócio administrador poderá usar o nome empresarial isoladamente para:

- Admissão e demissão de funcionários
- Movimentação de contas correntes bancárias e contas de aplicações;
- Efetuar recebimentos e pagamentos;
- Representar a empresa junto a todas as Repartições e Instituições Públicas e Entidades não Governamentais e de Classe;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2019
Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238
Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 590162726770262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEzXvVM-RatuSwwsIy8&chave2=Ug8cwwspH-ckGj5CvuiIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANINI 765830233920-ERON MARCELO CRUZ105630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ146984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ171301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ

CLÁUSULA 9ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios dar a destinação dos lucros ou perdas apurados, sendo sempre respeitado a proporção de suas quotas e o disposto no Art. 1059 do código civil.

CLÁUSULA 10ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantada, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo 5º - A retirada, exclusão ou morte de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 11ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios dando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que exerçam as preferências de compra das cotas. Caso não haja interesse dos atuais sócios poderão ser vendidas a um terceiro, em igualdade de condições.

Parágrafo Único - A sociedade poderá antecipar-se a venda das cotas sociais a terceiros, por deliberação de ¾ dos sócios remanescentes, e neste caso a sociedade irá indicar a preferência de aquisição das cotas pelos sócios remanescentes, indicando para qual ou quais sócios será realizado a venda das cotas sociais.

CLÁUSULA 13ª - Em caso de litígio, o valor de venda de cotas sociais, será apurado mediante levantamento contábil do patrimônio da empresa naquela data.

CLÁUSULA 14ª - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas com os seguintes quórum:

- ¾ do capital social para modificação do contrato social, fusão, exclusão de sócio e a dissolução da sociedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2019

Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590162726770262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXW-RaTuSwss1xg&chave2=lg8cmwspn_cKj5Cvul1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANN|76583023920-ERON MARCELO CRUZ|105630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ|46984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ|171301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ

- Mais da metade do capital social para designação dos administradores, quando feita em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração e o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 15ª Os sócios poderão realizar anualmente por convocação dos Administradores, Reuniões de Sócios, preferencialmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das Demonstrações Contábeis, fixação de pró-labore, eleição dos administradores e demais assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo 1º - As reuniões de sócios extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação dos Administradores ou maioria dos sócios.

Parágrafo 2º - Os sócios presentes nomearão o Presidente e o Secretario para comporem a mesa que dirigirá a reunião de Sócios.

Parágrafo 3º - A convocação da reunião deverá ser por escrito informando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

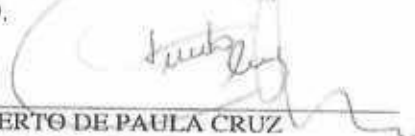
CLÁUSULA 16ª - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento com as Testemunhas em 01 (uma) via para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.


Caçador-SC, 06 de Maio de 2019.

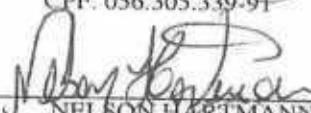

ERON MARCELO CRUZ
CPF: 765.830.239-20


GILBERTO DE PAULA CRUZ
CPF: 713.012.919-00


OLINDA DE PAULA CRUZ
CPF: 950.014.509-00



MARINA TIVES DA CRUZ
CPF: 056.305.339-91

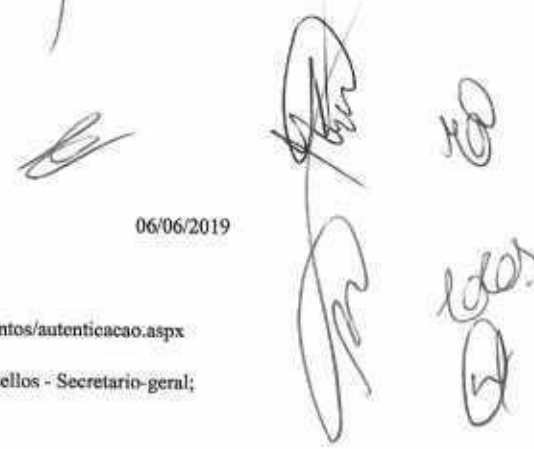

SILVIA REGINA DA CRUZ
CPF: 469.842.089-04


NELSON HARTMANN
CPF: 196.138.819-72

Testemunhas:

CLAUDINEI BERTOTTO
CPF: 534.207.309-00
RG 1.687.692-0 SSP/SC


MARINEZ ODETE SANTI BERTOTTO
CPF: 626.641.239-04
RG 2.110.112 SSP/SC





06/06/2019



196328136

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
PROTOCOLO	196328136 - 31/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42200272238
CNPJ 83.060.327/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019
SOB N: 20196328136

FILIAIS

NIRE 42901112385
CNPJ 83.060.327/0002-67
ENDERECO: AVENIDA AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, CACADOR - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2019

Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238

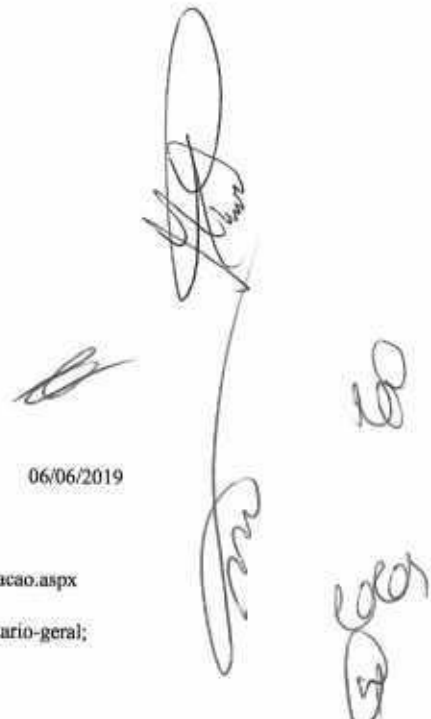
Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590162726770262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Biasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/06/2019





196328136



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
PROTOCOLO	196328136 - 31/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200272238
CNPJ 83.060.327/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019
SOB N: 20196328136

FILIAIS

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05630533991 - MARINA TIVES DA CRUZ
Cpf: 19613881972 - NELSON HARTMANN
Cpf: 46984208904 - SILVIA REGINA DA CRUZ
Cpf: 71301291900 - GILBERTO DE PAULA CRUZ
Cpf: 76583023920 - ERON MARCELO CRUZ
Cpf: 95001450900 - OLINDA DE PAULA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2019

Arquivamento 20196328136 Protocolo 196328136 de 31/05/2019 NIRE 42200272238

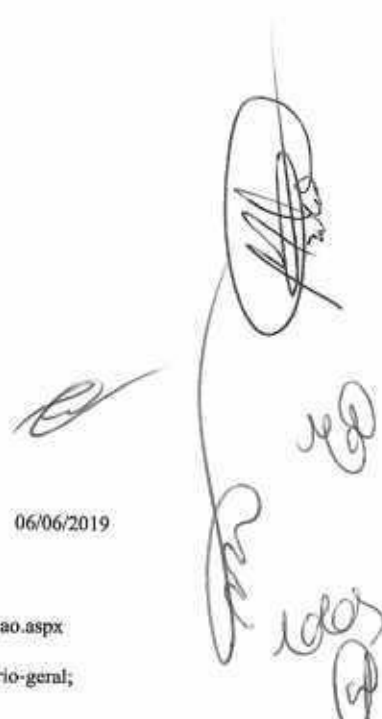
Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 590162726770262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/06/2019





AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0001-86
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 25

ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, maior, natural de Caçador-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF sob nº 765.830.239-20, Carteira de Identidade 10R/2.400.944, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, 267, Apto. 302, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-133, Estado de Santa Catarina;

GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, maior, natural de Caçador – SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF sob nº 713.012.919-00 Carteira de Identidade 10R/1.911.185, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lages, 50, Bairro Berger, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

MARINA TIVES DA CRUZ, brasileira, maior, natural de Urupema – SC, solteira, nascida em 18 de agosto de 1944, Empresária, portadora do CPF 056.305.339-91, Carteira de Identidade 11R/383.268, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ângelo Paganelli, 33, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-332, Estado de Santa Catarina;

NELSON HARTMANN, brasileiro, maior, natural de Caçador – SC, separado judicialmente, nascido em 05 de janeiro de 1955, Empresário, portador do CPF 196.138.819-72, Carteira de Identidade RG 10R/327.198 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Santos, 27, Bairro Berger, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-365, Estado de Santa Catarina.

OLINDA DE PAULA CRUZ, brasileira, maior, natural de Caçador-SC, viúva, nascida em 21 de outubro de 1937, Empresária, portadora do CPF 950.014.509-00, Carteira de Identidade 10C/289.186, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Lages, 48, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-326, Estado de Santa Catarina;

SILVIA REGINA DA CRUZ, brasileira, maior, natural de Caçador – SC, Separada Judicialmente, nascida em 20 de dezembro de 1962, Professora, portadora do CPF sob nº 469.842.089-04, Carteira de Identidade 10R/ 1.335.193, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Henrique Cruz Garcia, 26, Ed. Nova Era, Apto 101, Centro, na cidade de Caçador, CEP: 89.500-169, Estado de Santa Catarina.

Sócios da empresa **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42200272238 em 17/09/1970 e inscrita no CNPJ sob nº. 83.060.327/0001-86, com sua **Filial** na Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.509-600, Nire 42901112385 e CNPJ: 83.060.327/0002-67, resolvem assim alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – RETIRADA DE SÓCIO E VENDA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio:

NELSON HARTMANN acima qualificado, detentor de 199.975 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco) cotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada totalizando o



http://assinador.jucs.sc.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4an7xv7m0c_in41cbexvDgachave2=U98cwwspH-dK615Cv4IRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19613881972-NELSON HARTMANN | 76583023920-ERON MARCELO CRUZ | 05630533991-MARINA TIVES DA CRUZ
95001450900-OLINDA DE PAULA CRUZ | 46984208904-SILVIA REGINA DA CRUZ | 71301291900-GILBERTO DE PAULA CRUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2022 - Data dos Efeitos 03/02/2022

Arquivamento 20226765792 Protocolo 226765792 de 03/02/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucs.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518599647769563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/02/2022





valor de R\$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), vendendo nesta data a totalidade de suas cotas para os sócios remanescentes da seguinte forma:

- Para o sócio **ERON MARCELO CRUZ**, vende e transfere parte de suas cotas sendo R\$ 56.921,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte um reais) com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente da plena e raza quitação.
- Para o sócio **GILBERTO DE PAULA CRUZ**, vende e transfere parte de suas cotas sendo R\$ 56.921,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte um reais) com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente da plena e raza quitação.
- Para a sócia **MARINA TIVES DA CRUZ**, vende e transfere parte de suas cotas sendo R\$ 29.816,00 (vinte nove mil, oitocentos e dezesseis reais) com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente da plena e raza quitação.
- Para a sócia **OLINDA DE PAULA CRUZ**, vende e transfere parte de suas cotas sendo R\$ 33.126,00 (trinta e três mil, cento e vinte seis reais) com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente da plena e raza quitação.
- Para a sócia **SILVIA REGINA DA CRUZ**, vende e transfere parte de suas cotas sendo R\$ 23.191,00 (vinte três mil, cento e noventa e um reais) com pagamento no presente ato em moeda corrente do País, pelo que o cedente da plena e raza quitação.

Todos os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações legais decorrentes deste instrumento.

Face as alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ERON MARCELO CRUZ	341.792	341.792,00	28,47%
GILBERTO DE PAULA CRUZ	341.792	341.792,00	28,47%
MARINA TIVES DA CRUZ	178.890	178.890,00	14,90%
OLINDA DE PAULA CRUZ	198.764	198.764,00	16,56%
SILVIA REGINA DA CRUZ	139.137	139.137,00	11,60%
TOTAL	1.200.375	1.200.375,00	100,000%

CLÁUSULA 2ª - DISPOSIÇÃO FINAL: As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2022 - Data dos Efeitos 03/02/2022

Arquivamento 20226765792 Protocolo 226765792 de 03/02/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518599647769563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/02/2022



Após a Leitura das cláusulas alteradas e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador-SC, 28 de Janeiro de 2022.

_____ ERON MARCELO CRUZ	_____ GILBERTO DE PAULA CRUZ
_____ MARINA TIVES DA CRUZ	_____ OLINDA DE PAULA CRUZ
_____ OLINDA DE PAULA CRUZ	_____ NELSON HARTMANN
_____ SILVIA REGINA DA CRUZ	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
 Arquivamento 20226765792 Protocolo 226765792 de 03/02/2022 NIRE 42200272238
 Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 518599647769563
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/02/2022



226765792

TERMO DE AUTENTICACAO



NOME DA EMPRESA	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
PROTOCOLO	226765792 - 03/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200272238
CNPJ 83.060.327/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022
SOB N: 20226765792

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05630533991 - MARINA TIVES DA CRUZ - Assinado em 01/02/2022 às 17:45:41
Cpf: 19613881972 - NELSON HARTMANN - Assinado em 03/02/2022 às 09:27:48
Cpf: 46984208904 - SILVIA REGINA DA CRUZ - Assinado em 01/02/2022 às 15:16:12
Cpf: 71301291900 - GILBERTO DE PAULA CRUZ - Assinado em 01/02/2022 às 14:55:12
Cpf: 76583023920 - ERON MARCELO CRUZ - Assinado em 01/02/2022 às 14:57:57
Cpf: 95001450900 - OLINDA DE PAULA CRUZ - Assinado em 01/02/2022 às 15:17:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226765792 Protocolo 226765792 de 03/02/2022 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 518599647769563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/02/2022

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AERONÁUTICA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: **ROSILEI GALVÃO ROSLES**
 RG: **23.994.7** **997** **SC**
 CPF: **483.346.429-92** **02/06/1965**
 ENDEREÇO: **RIOGRANDE ROSLES**
BOENIA ROSLES
 Nº: **1000000000** **10000000** **1**
 Nº: **07422760722** **29/12/2024** **19/01/2005**

VÁLIDE EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
2238059607

PROIBIDO REPRODUZIR
2238059607

SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original
 EM 06 JUN. 2022
 Assinatura
 e carimbo

Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARLI SALETE HUBLER EPP, inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, sediada na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2022.



Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68







LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1- Preencher o formulário em papel de linhas legíveis. É obrigatório a mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2- Não.
- 3- CODI ATO: O código e, sem a descrição do ato que está sendo praticado, conforme
- 4- CODI ATO: O código e, sem a descrição do evento que está contido no



JUCESC P. UNIÃO



00/028153-0

10 ATO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

ATO - EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
003	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
005	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
007	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
008	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
009	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
010	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
011	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
012	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
013	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
014	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
015	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
016	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
017	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
018	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
019	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
020	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
021	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
022	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
023	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
025	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
026	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
027	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
029	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
030	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
031	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
032	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
037	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
040	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
041	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
042	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
043	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
044	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
045	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
046	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
047	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
048	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
049	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
050	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
051	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
052	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
053	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
054	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
055	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
056	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
057	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
058	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
059	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
060	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
061	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
062	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
063	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
064	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
065	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
066	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
067	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
068	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
069	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
070	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
071	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
072	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
073	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
074	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
075	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
076	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
077	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
078	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
079	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
080	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
081	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
082	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
083	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
084	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
085	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
086	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
087	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
088	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
089	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
090	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
091	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
092	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
093	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
094	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
095	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
096	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
097	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
098	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
099	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
100	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
102	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
103	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
104	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
105	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
106	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
107	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
108	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
110	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
111	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
112	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
113	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
114	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
115	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
116	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
118	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
119	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
120	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
121	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
122	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
123	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
124	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
126	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
127	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
128	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
129	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
130	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
131	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
132	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
134	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
135	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
136	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
137	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
138	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
139	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
140	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
142	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
143	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
144	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
145	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
146	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
147	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
148	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
150	EXTINÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF



Dr. Ailton Furtado de Oliveira
Membro do Conselho Municipal de Administração

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5- CODI ATO: O código de cada atividade econômica, com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6- DESCRIÇÃO DO ATO: O tipo de atividade econômica a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: Preencher com a data prevista como início das atividades.



**REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MARLI SALETE HUBLER, Empresária da empresa, MARLI SALETE HUBLER ME, com sede na Rua Tereza Cristina 145, barracão, centro, no município de Matos Costa/SC, CEP: 89420-000 constituída nesta junta comercial, em 28/09/2000, sob o NIRE n.º 42103050366, CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Matos Costa - Santa Catarina; em 22 de fevereiro de 2010.

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 06 JUN. 2022
Assinatura e carimbo Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC


MARLI SALETE HUBLER
CPF: 652.346.429-68
RG: 12R 2.169.617



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2010 SOB Nº: 20100251323
Protocolo: 10/025132-3, DE 22/02/2010
Empresa: 42 1 0305036 6
MARLI SALETE HUBLER EPP


MONIQUE OLINGER PHILIPINI
SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

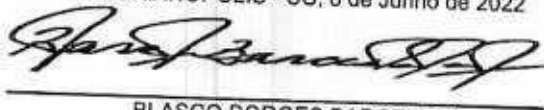


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42103050366	04.225.410/0001-91	28/09/2000	01/09/2000
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145 BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
Data	Número	STATUS	
01/07/2013	20130550302	REGISTRO ATIVO Sem Status	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: MARLI SALETE HUBLER			
Identidade: 2.169.617		CPF: 65234642968	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: XXXXXXXX	
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 8 de Junho de 2022


BLASCO BORGES BARCELLOS

224963961





**Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional**

CNPJ: 04.225.410/0001-91

NOME EMPRESARIAL: MARLI SALETE HUBLER

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/07/2007.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e SimeI implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II - encaminhar notificações e intimações; e

III - expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo, ou, se esse vencer em dia não útil, fica prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Número Validador: 00.00.00.01.10.54



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

MARLI SALETE HUBLER, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade nº 2.169.617, do CPF nº 652.346.429-68, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2022.

Marli Salete Hubler
Empresária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MICHEL RODRIGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6672564 SESP SC

CPF: 096.671.199-80 DATA NASCIMENTO: 03/04/1995

FILIAÇÃO: MIGUEL ARIEL DA SILVA
 IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 05929632982 VALIDADE: 30/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 08/11/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Michel Rodrigo da Silva*

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO: 25/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: 99621107663 PR914816880

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2109835200

PROIBIDO PLASTIFICAR 2109835200



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original

EM 13 JUN. 2022

Assinatura e carimbo
 Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

(Handwritten signatures and marks)



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem Da Silva
Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Calmon, Comarca de Caçador
ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON

GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz IRIA MARIA FREISLEBEM

DA SILVA microempreendedor individual à MICHEL RODRIGO DA SILVA

TRASLADO
Folha: 253

Protocolo: 2091

Data do protocolo: 09/06/2022

Aos 09 (nove) Dias Do Mês De Junho (06) Do Ano De 2022 (dois Mil E Vinte E Dois), neste , município de Calmon, comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Manoel Fortunato, nº 653, Centro, em Cartório, perante mim, GIOVANA MARISA BAZEGGIO, compareceram as partes, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 44.213.640/0001-55, situada na Rua 7 de setembro, nº 565, bairro centro, cidade de Matos Costa-SC, neste ato representada por sua sócia-administradora conforme Certificado de Condição de Microempreendedor Individual: **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1966, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2311256, órgão emissor SSP-SC, emitida em 13/01/2017, inscrita no CPF nº 571.753.909-63, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 565, Centro, Matos Costa-SC.E, de outro lado na qualidade de OUTORGADO **MICHEL RODRIGO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/1995, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 6672564, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 096.671.199-80, residente e domiciliado na Rua 7 Setembro, 565, Centro, Matos Costa-SC. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela OUTORGANTE me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o ora OUTORGADO a quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar, podendo para tanto representá-la junto as repartições públicas municipais, estaduais e federais, officios de Registro Civil, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protesto, e todos aqueles em que seja necessária a presença ou intervenção da OUTORGANTE podendo para tanto requerer, assinar o que julgar necessário, solicitar e retirar certidões, pagar taxas, solicitar e retirar alvarás, **ESPECIFICAMENTE** para participar da licitação conforme EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63, TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE, junto ao município de MATOS COSTA-SC, podendo representar a outorgante em todos os atos necessários a referida licitação. Assinar documentos, propostas e contratos, dar lances, comparecer a licitação e apresentar proposta de serviços, peças e mão de obra, apresentar ofertas e documentos. Enfim representá-la em todos os atos necessários de interesse da OUTORGANTE, finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente, agindo com a mais plenitude de poderes para a prática de todos os atos necessários ao bom cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como, a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela OUTORGANTE, que declarou e se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. De assim com o disse me pediu que este instrumento, que sendo lavrado e lido, acharam em tudo conforme, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Declaro que foi realizada nesta data, consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (Provimento CNJ 39/2014), com resultado negativo em nome da outorgante código do Hash ceab.28a1.c328.f884.1140.59cb.2ac1.fdec.d9 16.950e, em 09/06/2022. Testemunhas dispensadas conforme artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Nada mais. Assinou representando a IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os

Continua na próxima página (Página 1 de 2).
ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - Rua: Av. Manoel Fortunato, 653 - Centro
Calmon/SC - Cep: 89430-000 - cartoriocalmon@conection.com.br - (49) 3573-0211



República Federativa do Brasil
 Estado de Santa Catarina
 Município de Calmon, Comarca de Caçador
 ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON



GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz IRIA MARIA FREISLEBEM

TRASLADO

DA SILVA microempreendedor individual à MICHEL RODRIGO Livro: 009

Folha: 254


DA SILVA

Protocolo: 2091

Data do protocolo: 09/06/2022

mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GLN93301-RWRH) - R\$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 63,33, 1 Adicional por outorgante - R\$ 27,77, Total: R\$ 94,21.

Calmon - SC, 09 de junho de 2022.


 GIOVANA MARISA BAZEGGIO
 Escrivã

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC
 Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Av. Manoel Fortunato, 653 89 430-000
 CALMON - SC Fone: (49)3573-0211

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
 GLN93301-RWRH
 Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
 O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

(Área reservada para anotações e averbações, contendo uma grande diagonal e algumas assinaturas manuscritas)

(Página 2 de 2).



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr Michel Rodrigo da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 6672564 e CPF sob n.º 096.671.199-80, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 2/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, CNPJ: 44.213.640/0001-55 bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa, 10 de juho de 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva
Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

63, CNPJ: 44.213.640/0001-55, na Rua 7 de setembro, centro, Matos Costa-SC. Vem por meio de IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, RG n° 2.311.256, CPF n° 57175390963,

Constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. Michel Rodrigo da Silva, RG n° 6672564, CPF n° 096.671.199-80 outorgando-lhe poderes geral para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2022 Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63 TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Matos Costa-SC, 10 de junho de 2022.

CARTÓRIO
MATOS COSTA
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
Escrivania de Paz de Matos Costa
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89022-000 - (49)
3672-1377 - epmatoscosta@gmail.com



Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA (GMP63295-NHS2)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°: 1/546

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
De: 10 de junho de 2022



Luiz Henrique da Luz Rumpf
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino

Michel Rodrigo da Silva
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

CPF

571.753.909-63

CNPJ

44.213.640/0001-55

Data de Abertura

11/11/2021

Nome Empresarial

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2021

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número

565

Bairro

CENTRO

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/11/2021

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963
63, CNPJ: 44.213.640/0001-55, na Rua 7 de setembro, centro, Matos Costa-
SC, Vem por meio de IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, RG n° 2.311.256, CPF n°
57175390963,

Constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. Michel Rodrigo da Silva, RG n°
6672564, CPF n° 096.671.199-80 outorgando-lhe poderes geral para representar a
referida empresa na Licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2022 Código
registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63 TIPO: MENOR
PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE, outorgando ainda poderes específicos para
efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Matos Costa-SC, 10 de junho de 2022.

CARTÓRIO MATOS COSTA *IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA*

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
Escrivania de Paz de Matos Costa
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89050-000 - (49)
3672-1377 - epmatoscosta@gmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA (GMP63295-MHS2) *

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,98 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N°. 1/646
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Matos Costa - 10 de junho de 2022

Luiz Henrique da Luz Rumpf
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino




Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- Several smaller initials and signatures below it, including one that appears to be 'LRS'.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, inscrita no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sra. IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.311.256, do CPF nº 57175390963.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria maria freislebem da silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02).

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Calmon, Comarca de Caçador

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON

GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz IRIA MARIA FREISLEBEM

DA SILVA microempreendedor individual à MICHEL RODRIGO

DA SILVA

Livro: 009

TRASLADO

Folha: 253

Protocolo: 2091

Data do protocolo: 09/06/2022

Aos 09 (nove) Dias Do Mês De Junho (06) Do Ano De 2022 (dois Mil E Vinte E Dois), neste , município de Calmon, comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Manoel Fortunato, nº 653, Centro, em Cartório, perante mim, GIOVANA MARISA BAZEGGIO, compareceram as partes, de um lado, na qualidade de OUTORGANTE IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 44.213.640/0001-55, situada na Rua 7 de setembro, nº 565, bairro centro, cidade de Matos Costa-SC, neste ato representada por sua sócia-administradora conforme Certificado de Condição de Microempreendedor Individual: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1966, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2311256, órgão emissor SSP-SC, emitida em 13/01/2017, inscrita no CPF nº 571.753.909-63, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, 565, Centro, Matos Costa-SC.E, de outro lado na qualidade de OUTORGADO MICHEL RODRIGO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/1995, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 6672564, órgão emissor SSP-SC, inscrito no CPF nº 096.671.199-80, residente e domiciliado na Rua 7 Setembro, 565, Centro, Matos Costa-SC. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela OUTORGANTE me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o ora OUTORGADO a quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar, podendo para tanto representá-la junto as repartições públicas municipais, estaduais e federais, ofícios de Registro Civil, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protesto, e todos aqueles em que seja necessária a presença ou intervenção da OUTORGANTE podendo para tanto requerer, assinar o que julgar necessário, solicitar e retirar certidões, pagar taxas, solicitar e retirar alvarás, **ESPECIFICAMENTE** para participar da licitação conforme EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63, TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE, junto ao município de MATOS COSTA-SC, podendo representar a outorgante em todos os atos necessários a referida licitação. Assinar documentos, propostas e contratos, dar lances, comparecer a licitação e apresentar proposta de serviços, peças e mão de obra, apresentar ofertas e documentos. Enfim representá-la em todos os atos necessários de interesse da OUTORGANTE, finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente, agindo com a mais plenitude de poderes para a prática de todos os atos necessários ao bom cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Certifico que a qualificação da procuradora, bem como, a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela OUTORGANTE, que declarou e se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. De assim com o disse me pediu que este instrumento, que sendo lavrado e lido, acharam em tudo conforme, aceitaram e assinaram, do que dou fé. Declaro que foi realizada nesta data, consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (Provimento CNJ 39/2014), com resultado negativo em nome da outorgante código do Hash ceab.28a1.c328.f884.1140.59cb.2ac1.fdec.d916.950e, em 09/06/2022. Testemunhas dispensadas conforme artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Nada mais. Assinou representando a IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA como Outorgante a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - Rua: Av. Manoel Fortunato, 653 - Centro
Calmon/SC - Cep: 89430-000 - cartoriocalmon@conection.com.br - (49) 3573-0211



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Calmon, Comarca de Caçador

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON

GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz IRIA MARIA FREISLEBEM

DA SILVA microempreendedor individual à MICHEL RODRIGO Livro: 009

DA SILVA

TRASLADO

Folha: 254

Protocolo: 2091

Data do protocolo: 09/06/2022

mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GLN93301-RWRH) - R\$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 63,33, 1 Adicional por outorgante - R\$ 27,77, Total: R\$ 94,21.

Calmon - SC, 09 de junho de 2022.

Giovana Bazeggio
GIOVANA MARISA BAZEGGIO
Escrivã

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. Manoel Fortunato, 653 89.430-000
CALMON - SC Fone: (49)3573-0211

[Assinatura]

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GLN93301-RWRH
Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

[Área reservada para anotações e averbações, contendo uma grande diagonal e algumas assinaturas manuais.]



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr Michel Rodrigo da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 6672564 e CPF sob n.º 096.671.199-80, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 2/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, CNPJ: 44.213.640/0001-55 bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Matos Costa, 10 de juho de 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963
63, CNPJ: 44.213.640/0001-55, na Rua 7 de setembro, centro, Matos Costa-SC, Vem por meio de IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA, RG nº 2.311.256, CPF nº 57175390963,

Constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **Michel Rodrigo da Silva**, RG nº **6672564**, CPF nº **096.671.199-80** outorgando-lhe poderes geral para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63 TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Matos Costa-SC, 10 de junho de 2022.

CARTÓRIO
MATOS COSTA *IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA*
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
Escrivania de Paz de Matos Costa
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89601-000 - (49)
3572-1377 - epmatoscosta@gmail.com



Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA (GMP63295-NHS2)*****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,99 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo nº: 1/546

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Matos Costa - 10 de junho de 2022



LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

CPF

571.753.909-63

CNPJ

44.213.640/0001-55

Data de Abertura

11/11/2021

Nome Empresarial

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2021

Endereço Comercial

CEP

89420-000

Logradouro

RUA 7 DE SETEMBRO

Número

565

Bairro

CENTRO

Município

MATOS COSTA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, inscrita no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sra. IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.311.256, do CPF nº 57175390963.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

ANEXO III

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESAS:

Razão Social: Auto Coletivo Caçador Ltda
Nome Fantasia: Casa do Ônibus
Endereço: Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421
Bairro: São Cristóvão Município: Caçador
Estado: Santa Catarina CEP: 89.509-600
Fone/Fax: (49) 3563 3183
CNPJ: 83.060.327/0002-67
Inscrição Estadual: 257.975.268
Inscrição Municipal: 134082625

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: Conforme Edital dias.
(prazo mínimo: **90 DIAS**)
Prazo de entrega: Conforme Edital dias da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital**.)

3. DADOS BANCÁRIOS

Dados Bancários:

Banco – Nome: Banco do Brasil **Agência N.º:** 0375-1 **Conta Corrente N.º:** 108841-6

4. DADOS ADICIONAIS

* Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Gilberto de Paula Cruz **Cargo/Função:** Sócio Administrador
Estado Civil: Casado **RG:** 10R/1.911.185 SSP/SC
Telefone/Fax: (49) 3563-3183 **E-mail:** betocruz914@gmail.com

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representa-lo conforme Cláusula ***** da Minuta da Ata.

Nome: Gilberto de Paula Cruz **Cargo/Função:** Sócio Administrador
Estado Civil: Casado **RG:** 10R/1.911.185 SSP/SC **CPF N.º:** 713.012.919-00
Telefone/Fax: (49) 3563-3183 **E-mail:** betocruz914@gmail.com

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



A presente proposta tem como objetivo a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Lote 03 – Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	10,00%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8,00%

Onde:

LOTE (s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID= Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

.40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;


.60% (sessenta por cento) para peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**.

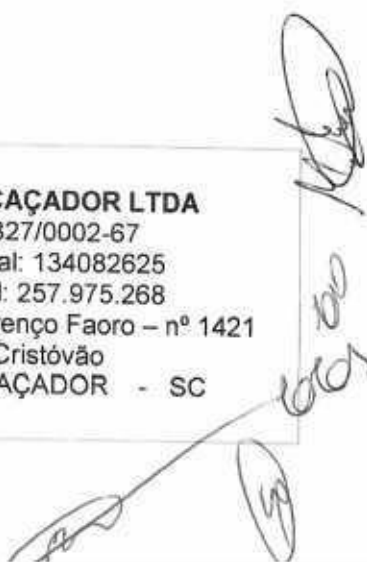
DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Matos Costa (SC), 13 de junho de 2022.


Gilberto de Paula Cruz
Sócio Administrador

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0002-67
Inscrição Municipal: 134082625
Inscrição Estadual: 257.975.268
Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421
Bairro: São Cristóvão
CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC





AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0002-67
Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268
Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421
Bairro: São Cristóvão
Fone: (49) 3563 - 3183
CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO		
Item	Descrição	Valor
A	Custos diretos e indiretos	R\$ 48,00
B	Encargos	R\$ 5,00
C	Tributos	R\$ 4,00
D	Outros	R\$ 24,00
Custo hora de mão de obra		R\$ 81,00

Matos Costa, 13 de junho de 2022.



Gilberto de Paula Cruz
Sócio Administrador

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0002-67
Inscrição Municipal: 134082625
Inscrição Estadual: 257.975.268
Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421
Bairro: São Cristóvão
CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC









PREGÃO N° 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE N° 01

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

A handwritten signature in black ink, located at the top right of the document.



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63
TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910
Nome de Fantasia: OFICINA DO BAIXINHO
Endereço: Av. Absalão Carneiro
Bairro: centro Município: Matos Costa
Estado: SC CEP: 89420-000
Fone/Fax: 49 99800 9295
CNPJ: 25.109.337/0001-62
Inscrição Estadual: 260626694
Inscrição Municipal: 293

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 2 (dois) dias para peças e até 10 (dez) dias para a mão de obra (a contar do recebimento da autorização de fornecimento).

3. DADOS BANCARIOS

Dados Bancários:

Banco - CRESOL

Agência Nº: 5591

Conta
Corrente Nº: 6508-0

4. DADOS ADICIONAIS

* Dados Adicionais:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS

Cargo sócio gerente

Função:

Estado

Civil: Casado

RG Nº: 4343460 SSP/SC

Telefone 49 998009295

E-mail: dalceliweisheimer@gmail.com

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes: LOTE

(...) -

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$



Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula da Minuta da Ata:

Nome: Michel Rodrigo da Silva	Cargo: Representante Legal
Função:	
Estado Civil: solteiro	RG Nº: 6672564
	CPF Nº: 096.671.199-8
Telefone: 42 99872 0372	E-mail: dalceliweisheimer@gmail.com
Fax:	

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) -

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado; ID =

Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante; PO% =

Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), 10 de junho 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

ANDERSON CESAR DOS SANTOS
03682934910

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63
TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



ANEXO II - PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

LOTE 01 - Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	9%

LOTE 02 - Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	9%

LOTE 03 - Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	9%

LOTE 04 - Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	9%

**LOTE 05 – Polícia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9%

LOTE 06 – Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9%

LOTE 07 – Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9%

LOTE 08 – Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9%

LOTE 09 – Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	9%

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]



LOTE 10 - Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	11%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	9%

[Handwritten signatures and marks]

AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA
CNPJ: 83.060.327/0002-67 Insc. Estadual: 257.975.268
Fone: (49) 3563 - 3183
Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421 Bairro: São Cristóvão
CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



PREGÃO N.º 2/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA



ANEXO II - PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

LOTE 01 - Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 02 - Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 03 - Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 04 - Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

Luia

**LOTE 05 - Polícia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 06 - Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 07 - Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 08 - Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

LOTE 09 - Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

Sônia



LOTE 10 - Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	40%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	20%

(Handwritten signatures and initials)

Íria Maria Treisler da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022



FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963
Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 565
Bairro: centro Município: Matos Costa
Estado: SC CEP: 89420-000
Fone/Fax: 42 99872 0372
CNPJ: 44.213.640/0001-55
Inscrição Estadual: 261744623
Inscrição Municipal: 412

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 2 (dois) dias para peças e até 10 (dez) dias para a mão de obra (a contar do recebimento da autorização).

3. DADOS BANCARIOS

Dados Bancários:

Banco - SICOOB

Agência Nº: 3038

Conta

Corrente Nº: 250374-3

Iria



Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula da Minuta da Ata:

Nome: Michel Rodrigo da Silva	Cargo: Representante Legal
Função:	
Estado Civil: solteiro	RG Nº: 6672564
	CPF Nº: 096.671.199-8
Telefone: 42 99872 0372	E-mail: dalceliweisheimer@gmail.com
Fax:	

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) -

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado; ID =

Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante; PO% =

Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), 10 de junho 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963



PREGÃO N° 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROPOSTA – ENVELOPE N° 01

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

57175390963



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Marli Salete Hubler EPP	
Nome de Fantasia: Eletro Mecânica San Diego	
Endereço: Rua Tereza Cristina 145	
Bairro: centro	Município: Matos Costa
Estado: SC	CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49) 35721190	
CNPJ: 04.225.410/0001-91	
Inscrição Estadual: 25.433.654-0	
Inscrição Municipal: 10	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega peças: Imediata ou no máximo em 2 dias da Autorização.

Prazo dos serviços: até 12 horas da Autorização.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos que os preços apresentados compreendem quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação e também os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Marli Salete Hubler

CPF: 652.346.429-68



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

LOTE 01 - Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 02 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 03 – Secretaria de Educação

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

[Handwritten signatures and initials]



LOTE 04 – Fundo de Assistência Social

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 05 – Polícia Militar

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 06 – Polícia Civil

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 07 – Corpo de Bombeiros

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 08 – Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

[Handwritten signatures and initials]



LOTE 09 – Secretaria de Indústria e Comércio

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

LOTE 10 – Secretaria Obras Viação e Urbanismo

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I -Objeto Detalhado.	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%

Marli Salete Hubler
Empresária



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICOOB

CIDADE: CALMON SC

AGÊNCIA Nº : 3038

CONTA CORRENTE Nº: 200.26.80

TITULAR DA CONTA CORRENTE: MARLI SALETE HUBLER EPP

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO: MARLI SALETE HUBLER

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO OU FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

IDENTIDADE N.º : 12R 2.169.617

CPF/MF N.º : 652.346.429-68

TELEFONE CELULAR: (49) 99120138

ENDEREÇO: RUA FREI ROGÉRIO 42, CENTRO, MATOS COSTA SC.



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

PROCESSO LICITATORIO N.º 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

DESPESAS	VALORES
Imposto sobre venda	18.279,47
Salários dos Empregados	14.513,03
FGTS	1.387,30
INSS	1.677,64
Água	85,00
Luz	761,87
Telefone	350,00
Sistemas	180,00
Combustível	3.000,00
Despesas administrativas	1.500,00

Valores referentes ao mês de maio de 2022.

Matos Costa - SC: em 13 de junho de 2022.


Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68



MARLI SALETE HUBLER
CNPJ: 04.225.410/0001-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATORIO N.º 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.109.337/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2016
NOME EMPRESARIAL ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO BAIXINHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ABSALAO CARNEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9800-9295
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2022 às 11:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.109.337/0001-62
Certidão nº: 18663849/2022
Expedição: 11/06/2022, às 20:15:40
Validade: 08/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.109.337/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

leas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 CNPJ: 25109337000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 293 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Endereço: Avenida ABSALÃO CARNEIRO, sn - Bairro Centro - Compl. Barracão - CEP 89.420-000

Código de Controle

CW5LVCPQHN8ANNT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 11 de Junho de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**
CNPJ: **25.109.337/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:04 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **DB02.EECD.1653.89EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: Large signature, possibly "Anderson Cesar dos Santos".
- Middle right: Smaller signature.
- Bottom right: Two more signatures, one appearing to be "CS" and another less legible.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910
CNPJ/CPF: 25.109.337/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140093688417
Data de emissão:	11/06/2022 10:20:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/08/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/06/2022 10:20:41

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.109.337/0001-62**Razão Social:** ANDERSON CESAR DOS SANTOS**Endereço:** AV ABSALAO CARNEIRO SN BRCAO / CENTRO / MATOS COSTA / SC /
89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022 ✓**Certificação Número:** 2022052602055211942651

Informação obtida em 11/06/2022 10:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9611818

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, portador do CNPJ: 25.109.337/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sábado, 11 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012310416

Handwritten signatures and initials:
Vagos
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1514998

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910

Raiz do CNPJ: 25.109.337

Certidão emitida às 11:06 de 11/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, empresa estabelecida na Av. Absalão Carneiro, centro, cidade de Matos Costa, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 25.109.337/0001-62, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº02/2022. Registramos que a empresa executou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo. Informamos ainda que a prestação dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sabrimar", written over a horizontal line.

SABRIMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

18.159.132/0002-07

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct marks, including what looks like a signature and several initials.

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO




NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910

CNPJ: 25.109.337/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Abslão Carneiro, centro, Matos Costa- SC

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem do Edital de Pregão Presencial N. 02/2022, realizado pelo MUNICIPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.



ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107

A collection of handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and several sets of initials or short signatures.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL).

Eu Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 4343460 e CPF sob n.º 036 829 349-10, residente e domiciliado no Assentamento São João I, Bairro: Interior, nesta cidade de Matos Costa- SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Cesar dos Santos", written over a horizontal line.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

036829349107

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what looks like "Lopes" and other illegible signatures.



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 2/22, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 02/2022. Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente Anderson Cesar dos Santos 03682934910, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/22, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Código registro TCE: 592DA9D71388AC10D4E1EC1645AC827208676D63

TIPO: MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO POR LOTE



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910 inscrito no CNPJ n.º 25.109.337/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. Anderson Cesar dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 4343460 e CPF sob n.º 063 829 349-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matos Costa -SC, 10 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Cesar dos Santos", positioned above a horizontal line.

ANDERSON CESAR DOS SANTOS

03682934910

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be "Anderson Cesar dos Santos" and several smaller, less legible marks.



PREGÃO N°02/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
ANDERSON CESAR DOS SANTOS
03682934910



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, empresa estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 565, centro, cidade de Matos Costa, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 44.213.640/0001-55, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº02/2022. Registramos que a empresa executou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo. Informamos ainda que a prestação dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

ITAMAR LIANDRO SCHWEIKART

37.030.920/0001-62



DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA
57175390963

CNPJ: 44.213.640/0001-55

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, nº 565, centro, Matos Costa- SC

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem do Edital de Pregão Presencial N. 02/2022, realizado pelo MUNICIPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)



Eu Iria Maria Freislebem Da Silva 57175390963, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.311.256 e CPF nº 57175390963, residente e domiciliada na Rua 7 se Setembro, Bairro: centro, nesta cidade de Matos Costa-SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria maria Freislebem da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 42/2022. Modalidade Pregão Presencial 02/2022.

O signatário da presente, em nome da proponente IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem Da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Iria Maria Freislebem Da Silva 57175390963, inscrita no CNPJ n.º 44.213.640/0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sra. IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA portadora da Carteira de Identidade n.º 2.311.256. CPF n.º 57175390963 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem Da Silva
Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa- SC, 10 de junho de 2022.

Iria Maria Freislebem Da Silva

Iria Maria Freislebem Da Silva
57175390963

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

412-

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.213.640/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2021
NOME EMPRESARIAL IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILORTH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9947-4652		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2022 às 11:13:26 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials]

11/11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.213.640/0001-55
Certidão nº: 18663748/2022
Expedição: 11/06/2022, às 20:13:11
Validade: 08/12/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.213.640/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963 CNPJ: 44213640000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLCQNQRA4PDHJN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 11 de Junho de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**
CNPJ: **44.213.640/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:33 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022. /

Código de controle da certidão: **CB49.ED79.3502.3B80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

edlos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**
CNPJ/CPF: **44.213.640/0001-55**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140093090635
Data de emissão:	10/06/2022 11:22:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/08/2022 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/06/2022 10:23:36



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.213.640/0001-55**Razão Social:** IRJA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022 ✓**Certificação Número:** 2022052602234698379366

Informação obtida em 11/06/2022 10:52:38 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9611822

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, portador do CNPJ: 44.213.640/0001-55, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproctg.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sábado, 11 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012310420

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1515001

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

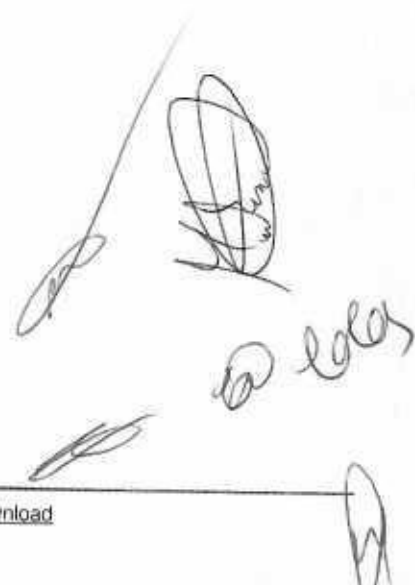
Raiz do CNPJ: 44.213.640

Certidão emitida às 11:11 de 11/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Sua meca Enriksen da Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Handwritten signatures and initials.

3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.311.256

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2017

NOME IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA

FILIAÇÃO EMILIO ERNESTO FREISLEBEN
LIDA FREISLEBEN

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PORTO UNIÃO SC

12/09/1966

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1709 LV B-5 FL. 162

CART. REGISTRO CIVIL-PORTO UNIÃO SC

CPF 571.753.909-63

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor do Instituto de Identificação - IIC/SC
Perito Criminal
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & BONS

PREGÃO N°02/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA

57175390963





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103050366		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARLI SALETE HUBLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SÓLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NICOLAU HUBLER		(mãe) NOEMIA HUBLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1969	IDENTIDADE (numero) 12R 2.169.617	Orgão emissor SSPI	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (numero) 652.346.429-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI ROGÉRIO			NÚMERO 42
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8557
MUNICÍPIO MATOS COSTA			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARLI SALETE HUBLER EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TEREZA CRISTINA			NÚMERO 145
COMPLEMENTO BARRAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8557
MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4732600 4520001 5229002 4924800 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04225410000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) <i>Marli Salette Hubler EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marli Salette Hubler EPP</i>		

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original
 EM 06 JUN. 2022
 Vander Roberto Fari
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marli Salette Hubler EPP</i> MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC	AUTÊNTICA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA DEFERIDO O REGISTRO EM 01/07/2013 SOB N.º 201305-0300 Protocolo: 13-05-030 2 DE 01.07.2013 Empresa: 42 1 0305036 6 MARLI SALETE HUBLER EPP Beckhauser DEOCLESIO BECKHAUSER SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

01 JUL 2013

359



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
 NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



NOME DO TITULAR (emprego, sem abreviatura): **Marli Salete Hubler**
 NOME DA ESPOSA (se houver): **Nicolau Hubler**
 NOME DA FILIAL (preencher somente se houver): _____
 NATURALIDADE (de acordo com o RG do titular): **São Carlos - SC**
 NACIONALIDADE: **Brasileira**
 ESTADO CIVIL: **casada**
 NASCIMENTO EM (dia de nascimento): **02/08/1969**
 PROFISSÃO: **Comerciante**
 CPF (número): **652.346.429-68**
 IDENTIFICADOR: **12R-2.169.617**
 TIPO DE REGISTRO: **SSI SC**
 ENDEREÇO: **Rua Manoel Lourenço de Araújo**
 COMPLEMENTO: **casa**
 BAIRRO: **centro**
 CIDADE: **Matos Costa - SC**
 CEP: **89420-000**
 COORDENADAS DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): **SC**
 DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:
 TIPO DE EVENTO: **001 Constituição**
 LOCAL DO EVENTO: **Matos Costa - SC**
 ENDEREÇO DO EVENTO: **Rua Manoel Lourenço de Araújo**
 COMPLEMENTO: **sala**
 BAIRRO: **centro**
 CIDADE: **Matos Costa**
 CEP: **89420-000**
 COORDENADAS DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): **SC**
 VALOR DO CAPITAL (em reais): **R\$ 5.000,00**
 DESCRIÇÃO DO CAPITAL: **Cinco Mil Reais**

5020.2 Serviços de oficina, manutenção e reparação mecânica, e elétrica em veículos
5020.2 Instalação de som em veículos

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 Declaro que este documento confere com o original
EM 06 JUN. 2022
 Assinatura e carimbo: **Vander Roberto Faria**
 Fiscal de Tributos - Prefeitura Municipal - Matos Costa - SC

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **01/09/2000**
 DATA DE REGISTRO: **01/09/2000**
 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL, DEFERIDO PUBLIQUE SE Houver AUTENTICAÇÃO:
Walderi A. de Oliveira
 Servidor JUCESC
 Matr. 176.050.2
28,09,2000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: **29/09/2000**
 SUBO NÚMERO: _____
 Protocolo: _____
MAX KUSCHEL STENZEL
 SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials, including 'Vander Roberto Faria' and 'Max Kuschel Stenzel'.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1. Preencher a formulário em quatro vias legíveis: 2 máquinas e 2 a mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original podendo as demais serem cópias a carbonó.
2. Não.
3. COOR. tabel. (Obrigação e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme
4. COLN. ATO. (Atual com o código e com a descrição do evento que está contido no



JUCESC P. UNIÃO



00/028153-0

ATO (EVENTO)	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	ABERTURA DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	ABERTURA DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
040	ALTERAÇÃO DE LIMITES DE CAPITAL SOCIAL
041	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO NOME EMPRESARIAL
042	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
043	TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de
044	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL sem alteração do CNPJ)
045	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO



EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

1. OBRIGATORIEDADE DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO: Manter atualizado sempre no prazo correspondente a cada atividade inscrita no OBJETO, conforme tabela de atualização disponível de Brasília e fornecidas pelo CNAB.
2. DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: O titular deve manter atualizado e em conformidade as atividades secundárias, se houver, segundo a tabela de distribuição.
3. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: Preencher com a data prevista para o início das atividades.



**REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MARLI SALETE HUBLER, Empresária da empresa, MARLI SALETE HUBLER ME, com sede na Rua Tereza Cristina 145, barracão, centro, no município de Matos Costa/SC, CEP: 89420-000 constituída nesta junta comercial, em 28/09/2000, sob o NIRE n.º 42103050366, CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Matos Costa - Santa Catarina; em 22 de fevereiro de 2010.

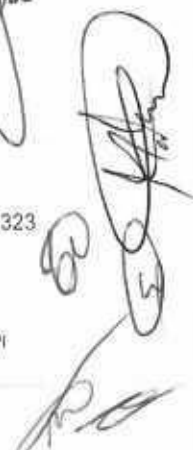


MARLI SALETE HUBLER
CPF: 652.346.429-68
RG: 12R.2.169.617



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2010 SOB Nº: 20100251323
Protocolo: 10/025132-3, DE 22/02/2010
Empresa: 42.1.0305036-6
MARLI SALETE HUBLER EPP


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL





ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº 42/2022, na modalidade de Pregão Precencial nº 2/2022, a empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2022.

Marli Salete Hubler
Empresária



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Marli Salete Hubler, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2022.

Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.410/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2000
NOME EMPRESARIAL MARLI SALETE HUBLER				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO MECANICA SAN DIEGO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R TEREZA CRISTINA		NÚMERO 145	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3572-1190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2022 às 09:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edos
BP
[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARLI SALETE HUBLER**
CNPJ: **04.225.410/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:18 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022. /

Código de controle da certidão: **B067.EB47.9714.E898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARLI SALETE HUBLER**
CNPI/CPF: **04.225.410/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140086889828
Data de emissão:	31/05/2022 10:18:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/07/2022 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
eos
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/05/2022 10:18:37



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLI SALETE HUBLER - EPP CNPJ: 04225410000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: Rua TEREZA CRISTINA, 145 - Bairro Centro - Compl. SALA E OFICINA

Código de Controle

CW3XUOTGJ9APHNU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 31 de Maio de 2022

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.225.410/0001-91
Razão Social: MARLI SALETE HUBLER
Endereço: RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO S/N CASA / CENTRO / MATOS COSTA / SC
/ 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022060200543328410616

Informação obtida em 06/06/2022 09:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.225.410/0001-91
Certidão nº: 9974969/2022
Expedição: 29/03/2022, às 11:37:45
Validade: 25/09/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.225.410/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9573821

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civéis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 30/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARLI SALETE HUBLER, portador do CNPJ: 04.225.410/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 31 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012272173





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1492025

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARLI SALETE HUBLER

Raiz do CNPJ: 04.225.410

Certidão emitida às 10:17 de 31/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MUNICIPIO DE CALMON

Cnpj: 95.949.806/0001-37



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON sob o CNPJ:
95.949.806/0001-37, na pessoa do responsável declara que a EMPRESA
MARLI SALETE HUBLER nome fantasia ELETRO MECANICA SAN
DIEGO sob o CNPJ: 04.225.410/0001-91, com sede em Matos Costa /SC –
na Rua Tereza Cristina, Centro, prestou serviços de mecânica e manutenção
de veículos, cumprindo o prazo de entrega com empenho e satisfação.

CALMON 08 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
CNPJ: 95.949.806/0001-37
Rua Miguel Azumenn, 315 - Centro - 89430-000

Cleide Stachera de Lima
Setor de Licitações

CNPJ: 95.949.806/0001-37



ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: **MARLI SALETE HUBLER**

Rua Tereza Cristina 145, centro
MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Marli Salete Hubler, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, estabelecida na Rua Tereza Cristina 145, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei n.º 13.473/2017..

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Matos Costa SC, 13 de junho de 2022.



Marli Salete Hubler
CPF: 652.346.429-68

MARLI SALETE HUBLER
CNPJ: 04.225.410/0001-91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA- SC
PROCESSO LICITATORIO N.º 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO





ATA Nº 01 - CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retifica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital. Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, até no horário estipulado conforme edital, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, a Pregoeira Senhora Eliane Aparecida Castilho, para a Sessão Pública do Pregão, juntamente com a equipe de apoio para dar procedimento e julgamento do processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **Credenciamento:** efetuado através de protocolo das seguintes empresas: **ANDERSON CESAR DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 25.109.337/0001-69, representante legal: Anderson Cesar dos Santos, **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67, representante legal: Eron Marcelo Cruz, **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, inscrita no CNPJ nº 44.213.640/0001-55, representante legal: Michel Rodrigo da Silva e **MARLI SALETE HUBLER** inscrita no CNPJ nº 04.225.410/0001-91, representante legal: Marli Salette Hubler. Dado prosseguimento a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Em seguida foi passada a documentação referente ao credenciamento ao licitante presente para análise e verificação dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Após, a Pregoeira solicitou aos presentes se há alguma objeção em relação à documentação apresentada para credenciamento. Não houve manifestação. Ato contínuo foi verificado a inviolabilidade dos envelopes e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, rubricando todas as páginas, sendo verificado na proposta apresentada pelas empresas. Decidiu-se classificar as empresa por atender os requisitos do edital. Apuraram-se os seguintes percentuais de descontos oferecidos pelas empresas conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 01 – GABINETE DO PREFEITO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 01 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
91% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
21% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 02 = MARLI SALTE HUBLER
43,20% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
20,20% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 03 = MARLI SALETE HUBLER
46,05%% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
21,65% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 04 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
45,10% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
22,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 05 – POLÍCIA MILITAR

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 05 = MARLI SALETE HUBLER
75% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
22,35% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 06 – POLÍCIA CIVIL

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 06 = MARLI SALETE HUBLER
40,10% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
20,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 07 – CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 07 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
52% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
23% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 08 = ANDERSON C.DOS SANTOS
40,25% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
20,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 09 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
46% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
23% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 10 – SECRETARIA OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 10 = MARLI SALETE HUBLER
95% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
28,50% VALOR DESCONTO PEÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



O percentual de desconto ofertado pelas empresas referente aos serviços de mão de obra deverão ser aplicados sobre o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) hora. Finalizada a disputa dos percentuais de descontos, segue abaixo os vencedores dos seguintes lotes: A empresa **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA** foi considerada vencedora dos Lotes: LOTE 1 – LOTE 4, LOTE 7 E LOTE 9; A empresa **MARLI SALETE HUBLER** foi considerada vencedora dos Lotes: LOTE 2, LOTE 3, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 8 E LOTE 10. A empresa **ANDERSON CESAR DOS SANTOS** ficou vencedora do Lote 8. Os descontos deverão ser aplicados sobre os valores do sistema Cília. Durante a disputa, o representante legal da Empresa Auto Coletivo Caçador, fez a disputa do Lote 3, onde tinha inserido proposta. Finalizando a disputa do mesmo retirou-se da licitação, ficando sem direito a manifestação de recurso. Os descontos deverão ser aplicados sobre os valores do sistema Cília. As planilhas com os descontos encontram-se em anexo a esta ata. Solicitou-se as representante se desejam propor recurso, as mesmas renunciaram. Ato contínuo foram verificados a inviolabilidade do envelope nº 02 "Documentação" e rubricados pela equipe de apoio e licitante presente. Abertos o Envelope contendo os documentos de Habilitação, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira passou a examinar conforme estabelecido no item 8 do edital e seus sub itens, a documentação esta de acordo. Decide-se por habilitar as empresas por apresentarem a documentação de acordo com o edital. Solicitou-se as representante se desejam propor recurso, as mesmas renunciaram. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira agradece a presença de todos.

Eliane Aparecida Castilho: *Eliane Ap Castilho* Pregoeira

Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Membro

Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Membro

Fabiana Granemann: _____ Membro

Anderson Cesar dos Santos: *Anderson Cesar dos Santos* Sócio Administrador

Eron Marcelo Cruz: _____ Sócio Administrador - Auto Coletivo Caçador

Marli Salete Hubler: *Marli Salete Hubler* Sócia Administradora

Michel Rodrigo da Silva: *Michel Rodrigo da Silva* Representante Legal

LOTE 01 - GABINETE DO PREFEITO



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%	-	40% 42% 44% 45% 47% 48% 50% 51% 52% 52,80% 53,50% 55% 55,80% 56,50% 57,20% 58,50% 60% 60,60% 61,50% 63% 64,50% 65,50% 66,50% 70,50% 71,20% 73% 76% 78% 80% 82% 84% 86% 88% 91%	10% 41% 43% 44,50% 46% 47,50% 49,20% 50,20% 51,80% 52,10% 53% 54% 55,50% 56% 57% 58% 59% 60,50% 61% 62% 64% 65% 66% 70% 71% 72% 75% 77% 79% 81% 83% 85% 87% 90%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%	-	20% 21%	8% 20,50%

(Handwritten signatures and initials)



LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%	-	40% 40,50% 41% 41,20% 41,40% 41,60% 42% 42,20% 42,40% 42,60% 43,10%	10% 40,10% 40,60% 41,10% 41,30% 41,50% 41,80% 42,10% 42,30% 42,50% 43% 43,20%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%		20%	8% 20,20%

LOTE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%	10% 41%	40% 41,60% 41,80% 42,30% 42,60% 42,90% 43,10% 43,30% 43,50% 43,70% 43,90% 44,10% 44,30% 44,50% 44,70% 45,10% 45,30% 45,60% 45,80% 46%	10% 42,50% 41,70% 42% 42,50% 42,80% 43% 43,20% 43,40% 43,60% 43,80% 44% 44,20% 44,40% 44,60% 45% 45,20% 45,50% 45,70% 45,90% 46,05%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%	8% 21%	20% 21,20% 21,40% 21,50% 21,60%	8% 21,10% 21,30% 21,45% 21,55% 21,65%

LOTE 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%		40% 41,50% 42,10% 42,60% 42,80% 43,50% 44% 44,20% 44,60% 45,10%	10% 41% 42% 42,50% 42,70% 43% 43,70% 44,10% 44,50% 45%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%		20% 21,50% 21,70% 22,10%	8% 21% 21,60% 22%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LOTE 05 - POLÍCIA MILITAR



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
					40%	10%
					40,30%	40,20%
					40,50%	40,40%
					40,70%	40,60%
					40,80%	40,75%
					41%	40,90%
					41,10%	41,05%
					41,20%	41,15%
					41,40%	41,30%
					41,65%	41,50%
					41,75%	41,70%
					41,90%	41,80%
					42,10%	42%
					42,20%	42,15%
					42,50%	42,30%
					42,70%	42,60%
					42,80%	42,75%
					42,90%	42,85%
					43,10%	43%
					43,20%	43,15%
					43,60%	43,25%
					43,80%	43,70%
					44%	43,90%
					44,20%	44,10%
					44,30%	44,25%
					44,40%	44,35%
					44,50%	44,45%
					45%	44,55%
					45,20%	45,10%
					45,30%	45,25%
					45,40%	45,35%
					45,60%	45,50%
					45,80%	45,70%
					46%	45,90%
					46,20%	46,10%
					46,70%	46,50%
					47%	46,90%
					47,20%	47,10%
					47,40%	47,30%
					47,60%	47,50%
					47,90%	47,80%
					48,10%	48%
					48,60%	48,50%
					49,10%	49%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

					50%	49,50%
					50,20%	50,10%
					51%	50,50%
					51,60%	51,50%
					52,50%	52%
					53%	52,70%
					54,50%	54%
					55,50%	55%
					56,50%	56%
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%			
					57,50%	57%
					59%	58%
					60%	59,50%
					62%	61%
					62,20%	62,10%
					62,30%	62,25%
					62,60%	62,50%
					63%	62,70%
					64%	63,50%
					65,50%	65%
					66,10%	66%
					66,20%	66,15%
					66,50%	66,25%
					66,60%	66,60%
					67,50%	67%
					68,50%	68%
					69,50%	69%
					70,10%	70%
					71,50%	71%
					72,50%	72%
					74%	73%
					74,60%	74,50%
						75%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%		20%	8%
					21%	20,50%
					22%	21,10%
					22,15%	22,10%
					22,30%	22,20%
						22,35%



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LOTE 06 – POLÍCIA CIVIL



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%		40%	10% 40,10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%	9%		20%	8% 20,10%

LOTE 07 – CORPO DE BOMBEIROS



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%		40% 40,20% 40,60% 42,50% 43% 45% 46% 46,60% 48% 49% 49,60% 50,50% 52%	10% 40,10% 40,50% 42% 42,90% 44% 45,50% 46,50% 47% 48,50% 49,50% 50% 51%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9%		20% 21,50% 22,50% 23%	8% 21% 22% 22,80%

LOTE 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11% 40,10% 40,25%		40% 40,20%	10%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%	9% 20,10%		20%	8%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LOTE 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
1.	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%		40% 41,10% 41,60% 43% 43,60% 45% 46%	10% 41% 41,50% 42% 43,50% 44% 45,50%
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%	9%		20% 21,10% 23%	8% 21% 22%

LOTE 10 – SECRETARIA OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO



Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)	ANDERSON C.DOS SANTOS	AUTO COLETIVO CAÇADOR	IRIA MARIA F. DA SILVA 5717539096 3	MARLI SALETE HUBLER
					40%	10%
					40,20%	40,10%
					40,40%	40,30%
					40,60%	40,50%
					41%	40,70%
					41,20%	41,10%
					42%	41,25%
					43%	42,05%
					44%	43,05%
					44,15%	44,10%
					44,30%	44,20%
					44,33%	44,32%
					44,40%	44,35%
					44,50%	44,45%
					44,60%	44,51%
					44,70%	44,61%
					44,80%	44,75%
					44,90%	44,85%
					45%	44,95%
					45,06%	45,05%
					45,50%	45,10%
					45,60%	45,55%
					45,80%	45,70%
					45,95%	45,90%
					46,50%	46%
					46,60%	46,55%
					46,90%	46,70%
					47%	46,95%
					47,15%	47,10%
					47,30%	47,20%
					47,60%	47,50%
					47,70%	47,65%
					47,90%	47,80%
					48%	47,95%
					48,20%	48,05%
					48,30%	48,25%
					48,50%	48,35%
					48,70%	48,55%
					48,80%	48,75%
					49%	48,85%
					49,70%	49,50%
					49,80%	49,75%
					49,90%	49,85%
					50%	49,95%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



					50,20%	50,10%
					50,30%	50,25%
					50,40%	50,35%
					51,60%	50,50%
					51,80%	51,70%
					52%	51,90%
					52,20%	52,10%
					52,50%	52,25%
					53,50%	53%
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	10%	11%			
					54%	53,60%
					54,60%	54,50%
					54,75%	54,70%
					55%	54,80%
					55,15%	55,05%
					55,30%	55,20%
					55,60%	55,50%
					56,50%	56%
					56,80%	56,60%
					57%	56,90%
					57,90%	57,50%
					58,10%	58%
					58,60%	58,50%
					59%	58,90%
					60,50%	60%
					61%	60,80%
					62,40%	62%
					63%	62,90%
					63,20%	63,10%
					63,60%	63,50%
					64%	63,70%
					65%	64,50%
					65,90%	65,50%
					66,10%	66%
					66,60%	66,50%
					67%	66,90%
					68%	67,50%
					68,60%	68,50%
					69%	68,90%
					69,20%	69,10%
					69,70%	69,50%
					70,50%	70%
					71,50%	71%
					72,50%	72%
					73%	72,90%
					73,60%	73,50%
					74%	73,90%
					75%	74,50%
					75,10%	75,05%
					75,20%	75,15%



75,50%	75,25%
75,60%	75,55%
75,80%	75,65%
75,90%	75,85%
76%	75,95%
77	76,05%
77,2	77,1
77,3	77,25
77,6	77,5
78	77,7
78,5	78,05
78,6	78,55
78,7	78,65
79	78,8
79,6	79,5
79,8	79,7
80	79,9
80,1	80,05
80,2	80,15
81,5	81
84	83
85	84,5
85,7	85,5
86	85,9
87	86,9
89	88
89,6	89,5
89,95	89,9
90,05	90
90,11	90,1
90,2	90,15
90,3	90,25
90,45	90,4
90,6	90,5
90,8	90,7
91,05	91,1
91,15	91,2
91,25	91,3
91,35	91,4
91,45	91,47
91,5	91,55
91,56	91,58
91,6	91,61
91,62	91,65
91,7	92
92,2	92,3
92,4	92,5
92,55	92,6
92,65	92,7



					92,8	92,9
					93	93,1
					93,2	93,3
					93,5	93,7
					93,8	94
					94,1	94,5
					94,6	95
					20%	8%
					20,15	20,1
					21	20,2
					22,5	21,1
					22,7	22,6
					22,8	22,75
					25	22,9
					25,1	25,05
					26	25,2
					26,2	26,1
					26,4	26,25
					27	26,5
					27,2	27,15
					27,4	27,3
					28	27,5
					28,2	28,1
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE, conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	8%	9%			28,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 02/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – registro de preços para “aquisição futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender os veículos, equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas no edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Quatro licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e tendo sido declaradas vencedoras as que apresentaram proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico de cada lote.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao maior desconto, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de junho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2022

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefone: (49) 3572-1411

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa

Processo Adm.: 42/2022

Data do Processo: 26/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2022
 e) **Objeto da Licitação:**

Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Lote: 1

Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE CIVIC	1,000	UNI	21,00	7.900,00
4	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE GABINETE PALIO WEEK	1,000	UNI	21,00	7.900,00
6	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS ANI 8496 - ANO 2012.	1,000	UNI	21,00	7.900,00
8	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. VEÍCULO CLASSIC LS, PLACAS MLU 9706, ANO 2013/2014	1,000	UN	21,00	7.900,00
10	PEÇAS - GABINETE, VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	UNI	21,00	3.950,00
Total do Participante:					35.550,00

Lote: 2

Participante: MARLI SALETE HUBLER

12	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE FUNDO DE SAÚDE FURGAO	1,000	UNI	20,20	7.980,00
14	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE REBOK	1,000	UNI	20,20	1.596,00
16	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE GERADO	1,000	UNI	20,20	1.596,00
18	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE MASTER	1,000	UNI	20,20	25.536,00
20	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE LOGAN	1,000	UNI	20,20	7.980,00
22	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE VEÍCULOS SAÚDE SPIN 1	1,000	UNI	20,20	13.566,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Percentual	Valor Total
24	PEÇAS MANUTENÇÃO SECRET SAÚDE GOL, PLACAS RDZ 7E86	1,000	UNI	7.980,00	20,20	7.980,00
26	PEÇAS PARA VEÍCULO SECRETAR DE SAÚDE GOL PLACAS RKX 6I78	1,000	UNI	7.980,00	20,20	7.980,00
28	PEÇAS MANUTENÇÃO LEVE SECRET SAÚDE POLO SEDAN 1.6	1,000	UNI	7.980,00	20,20	7.980,00
30	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE FUNDO DE SAÚDE AMBULANCIA PEUJEOT	1,000	UNI	7.980,00	20,20	7.980,00
32	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE DUCATO	1,000	UNI	15.960,00	20,20	15.960,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO RENAULT VAN MASTER PLACAS RAJ	1,000	UNI	11.970,00	20,20	11.970,00
36	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUT LEVE VEÍCULO SPRINTER, PLACAS RXK 1J78, ANO 2021	1,000	UN	11.970,00	20,20	11.970,00
38	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. SAUDE, VEICULO SPIN, PLACAS RXR 1D42, ANO 2022	1,000	UN	7.980,00	20,20	7.980,00
40	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE. SECRETARIA SAUDE, VEÍCULO SAFIRA, PLACAS DUT 7828, ANO 2007	1,000	UN	7.980,00	20,20	7.980,00
42	PEÇAS VEÍCULOS FUNDO DE SAÚDE - VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	UNI	3.192,00	20,20	3.192,00
					Total do Participante:	149.226,00

Lote: 3**Participante: MARLI SALETE HUBLER**

44	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO NEOBUS	1,000	UNI	7.835,00	21,65	7.835,00
46	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS 151	1,000	UNI	15.670,00	21,65	15.670,00
48	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO SPIN 1.8 L	1,000	UNI	9.402,00	21,65	9.402,00
50	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO MICRO ONIB	1,000	UNI	11.752,50	21,65	11.752,50
52	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE EDUCAÇÃO ONIBUS EO	1,000	UNI	11.752,50	21,65	11.752,50
54	PEÇAS AUTOMOT. VEÍCULOS EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS RL	1,000	UNI	15.670,00	21,65	15.670,00
56	PEÇAS AUTOM. VEÍCULOS EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS	1,000	UNI	15.670,00	21,65	15.670,00
58	PEÇAS AUT. VEÍCULOS EDUCAÇÃO HB20 S, PLACAS RLJ 2G18	1,000	UNI	3.134,00	21,65	3.134,00
60	PEÇAS MANUTENÇÃO LEVE ONIBUS NEOBUS MINI, PLACAS QTK 1144, ANO 2019/2020	1,000	UNI	11.752,50	21,65	11.752,50
62	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. ONIBUS M. BENZ ORE2 PLACAS RXM 5B22, ANO 2022	1,000	UN	11.752,50	21,65	11.752,50
64	PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULOS SECRET EDUCAÇÃO - A SEREM ADQUIRI	1,000	UNI	4.701,00	21,65	4.701,00
					Total do Participante:	119.092,00

Lote: 4**Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**

66	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE ASSISTENCIA SOCIAL FIAT SIENA	1,000	UNI	6.232,00	22,10	6.232,00
68	PEÇAS AUTOM VEÍCULO ASSISTENCIA GOL PLACAS RKX 6J28	1,000	UNI	4.674,00	22,10	4.674,00
70	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM ADQUIRID	1,000	UNI	2.337,00	22,10	2.337,00
					Total do Participante:	13.243,00

Lote: 5**Participante: MARLI SALETE HUBLER**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Percentual	Valor Total
72	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA MILITAR PALIO	1,000	UNI	22,35	11.647,50
74	PEÇAS - POLÍCIA MILITAR VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA:RLI9H92	1,000	UNI	22,35	7.765,00
76	PEÇAS AUTOMOTIVAS POLÍCIA MILITAR VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDO	1,000	UNI	22,35	3.882,50



Total do Participante: 23.295,00

Lote: 6

Participante: MARLI SALETE HUBLER

78	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE POLICIA CIVIL	1,000	UNI	20,10	7.990,00
80	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS POLICIA CIVIL A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	UN	20,10	2.397,00

Total do Participante: 10.387,00

Lote: 7

Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

82	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE CORPO DE BOMBEIROS	1,000	UNI	23,00	7.700,00
84	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LZV6918, ANO 1982	1,000	UN	23,00	15.400,00
86	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIROS VEÍCULO MERCEDES/SPRINTER, PLACAS MKV 7026, ANO 2013/2014	1,000	UN	23,00	7.700,00
88	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIRO CAMIONETE RANGER, PLACAS MIW 9183, ANO 2011	1,000	UN	23,00	7.700,00
90	PEÇAS AUTOMOTIVAS CORPO DE BOMBEIROS VEÍCULOS A SERE ADQUIRI	1,000	UNI	23,00	2.310,00

Total do Participante: 40.810,00

Lote: 8

Participante: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910

92	PEÇAS AUTOMOTIVAS MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR	1,000	UNI	20,10	23.970,00
94	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR MON	1,000	UNI	20,10	23.970,00
96	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA TRATOR M	1,000	UNI	20,10	23.970,00
98	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW RO	1,000	UNI	20,10	23.970,00
100	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 1 GACR14 2012	1,000	UN	20,10	4.794,00
102	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 2 GACR14 2012	1,000	UN	20,10	4.794,00
104	PECAS PARA MANUTENÇÃO GRADE ARADORA 3 GACR14 2012	1,000	UN	20,10	4.794,00
106	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO TATU GAN 16 2012	1,000	UN	20,10	2.397,00
108	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA GRADE ARASTÃO GSN 28 1989	1,000	UN	20,10	2.397,00
110	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA GRADE NIVE	1,000	UNI	20,10	4.794,00
112	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CARRETA 2	1,000	UNI	20,10	1.598,00
114	PEÇAS AUT PARA MANUT LEVE SECRET DE AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS ACC 6 TONELADAS 2014	1,000	UN	20,10	1.598,00
116	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRETARIA DA AGRICULTURA CARRETA BASCULAN	1,000	UNI	20,10	1.598,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
118	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOS DE ESTERCO	1,000	UNI	20,10	1.598,00
120	PEÇAS AUTOMOT SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	1,000	UNI	20,10	1.598,00
122	PEÇAS MANUTENÇÃO SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO MEPEL 6000 PAT 2091 ANO 2018	1,000	UN	20,10	1.598,00
124	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO DELN 4000 PAT 19213 ANO 2019	1,000	UN	20,10	1.598,00
126	PEÇAS PARA MANUT PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS GIAL ANO 2014	1,000	UN	20,10	4.794,00
128	PEÇAS PARA MANUT PLANTADEIRA 05 LINHAS GIAL ANO 2019	1,000	UN	20,10	3.995,00
130	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050	1,000	UNI	20,10	3.995,00
132	PEÇAS MANUT SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM	1,000	UNI	20,10	2.397,00
134	PEÇAS MANUT SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM PAT 19098	1,000	UNI	20,10	2.397,00
136	PEÇAS MANUT SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA	1,000	UNI	20,10	2.397,00
	PEÇAS SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA B318 A	1,000	UNI	20,10	2.397,00
140	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE SECRET. DE AGRICULTURA CONCHA	1,000	UNI	20,10	799,00
142	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA A ANO 20	1,000	UNI	20,10	1.598,00
144	PEÇAS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA B ANO 20	1,000	UNI	20,10	1.598,00
146	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT DOBLO	1,000	UNI	20,10	4.794,00
148	PEÇAS AUTOM P MANUT LEVE SECRET. DE AGRICULT. VEÍC LOGAN EX	1,000	UNI	20,10	4.794,00
150	PEÇAS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO RENAULT	1,000	UNI	20,10	3.995,00
152	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS MFG 6B07, ANO 2007	1,000	UN	20,10	5.593,00
154	PEÇAS PARA MANUTEÇÃO GRADE 16X28 M. FREITAS ANO 2022	1,000	UN	20,10	4.794,00
156	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR	1,000	UNI	20,10	1.598,00
158	PEÇAS AUTOMOTIVAS SECRET DA AGRICULTURA VEÍCULOS A SEREM ADQ	1,000	UNI	20,10	5.593,00
				Total do Participante:	188.564,00

Lote: 9**Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**

160	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULO GOL 1.0 PLACAS MEN 5F03, ANO 2008	1,000	UN	23,00	7.700,00
162	PEÇAS MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SEREM ADQUIRIDOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	1,000	UN	23,00	3.080,00
				Total do Participante:	10.780,00

Lote: 10**Participante: MARLI SALETE HUBLER**

164	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO PIPA	1,000	UNI	28,50	9.295,00
166	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO 13180	1,000	UNI	28,50	19.305,00
168	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMINHÃO ATRON	1,000	UNI	28,50	21.450,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
170	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB CAMIN FORD CAR	1,000	UNI	28,50	10.725,00
172	PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA DE VIAÇÃO	1,000	UNI	28,50	21.450,00
174	PEÇAS MANUTENÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR1723, PLACAS QJH 4284M ANO 2018/2019	1,000	UN	28,50	17.875,00
176	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRETARIA VIAÇÃO CAMINHÃO FURGÃO	1,000	UNI	28,50	10.725,00
178	PEÇAS MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 KOMATSU, ANO 2017	1,000	UN	28,50	35.750,00
180	PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACAS QIB 9171 ANO 2016	1,000	UN	28,50	28.600,00
182	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO MOTONIV NEW ROLAND	1,000	UNI	28,50	28.600,00
184	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB MOTONIVELADORA	1,000	UNI	28,50	35.750,00
186	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETROESCA	1,000	UNI	28,50	21.450,00
188	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB RETRO RD4	1,000	UNI	28,50	21.450,00
190	PEÇAS AUT PARA MANUT. LEVE OBRAS VIAÇÃO E URB ROLO	1,000	UNI	28,50	3.575,00
192	PEÇAS MANUTENÇÃO VEICULO LOGAN PLACAS ASW 2189, ANO 2010/2011	1,000	UN	28,50	3.575,00
194	PEÇAS MANUTENÇÃO MOTOCICLETA CG 125 HONDA, PLACAS MDV 0392	1,000	UN	28,50	2.145,00
196	PEÇAS PARA MANUT. VEÍC LEVES SECRET. VIAÇÃO OBRAS KOMBI	1,000	UNI	28,50	7.150,00
198	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LEVE SECRET VIAÇÃO CARRETA REBOK	1,000	UNI	28,50	1.430,00
200	PEÇAS PARA CONSERTO DE ROÇADEIRA MANUAL	1,000	UNI	28,50	715,00
202	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS	1,000	UNI	28,50	715,00
204	PEÇAS PARA CONSERTO DE BETONEIRA	1,000	UNI	28,50	1.430,00
206	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MOVEL	1,000	UNI	28,50	3.575,00
208	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB RLL 1115	1,000	SERV	28,50	25.025,00
210	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LYP 8G89	1,000	UN	28,50	35.750,00
212	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMIONETE MONTANA PLACAS ASX 6D46	1,000	UN	28,50	7.150,00
214	PEÇAS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	UNI	28,50	7.150,00
				Total do Participante:	381.810,00

Lote: 11**Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**

1	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO HONDA CIVIC	1,000	SERV	91,00	810,00
3	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULO PALIO WEEKEND	1,000	SERV	91,00	450,00
5	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS ANI 8496, ANO 2012.	1,000	SERV	91,00	450,00
7	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE VEÍCULO CLASSIC LS, PLACAS MLU 9706, ANO 2013/2014	1,000	SERV	91,00	450,00
9	SERVIÇOS MECANICOS - GABINETE, VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	SERV	91,00	180,00

Total do Participante: 2.340,00**Lote: 12**

Participante: MARLI SALETE HUBLER

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Percentual	Valor Total
11	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE FURGÃO DAILY	1,000	SERV	43,20	2.840,00
13	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE REBOK ODONTOMOVEL	1,000	SERV	43,20	568,00
15	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE GERADOR ODONTOMÓVEL	1,000	SERV	43,20	568,00
17	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE MASTER JAD TUR	1,000	SERV	43,20	11.360,00
19	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE LOGAN EXPRESSION 16M	1,000	SERV	43,20	3.408,00
21	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPIN 1.8 L AT LTZ	1,000	SERV	43,20	5.680,00
23	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, GOL PLACAS	1,000	SERV	43,20	2.840,00
25	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, GOL PLACAS RKX 6I78,	1,000	SERV	43,20	2.840,00
27	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA SAUDE, POLO SEDAN 1.6	1,000	SERV	43,20	2.840,00
29	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE AMBULÂNCIA	1,000	SERV	43,20	2.840,00
31	SERVIÇOS MECANICOS DUCATO MC RONTANA NB	1,000	SERV	43,20	8.520,00
33	SERVIÇOS MECANICOS RENAULT VAN MASTER, PLACAS RAJ 7I37	1,000	SERV	43,20	5.680,00
35	SERVIÇOS MECANICOS - FUNDO DE SAÚDE SPRINTER PLACA RXK 1J78, ANO 2021	1,000	SERV	43,20	2.840,00
37	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE, SPIN, PLACAS RXR 1D42, ANO 2022	1,000	SERV	43,20	1.704,00
39	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA SAUDE, VEICULO SAFIRA, PLACAS DUT 7828, ANO 2007,	1,000	SERV	43,20	2.840,00
41	SERVIÇOS MECANICOS FUNDO DE SAÚDE - VEICULOS A SEREM ADQUIRI	1,000	SERV	43,20	1.136,00
Total do Participante:					58.504,00

Lote: 13

Participante: MARLI SALETE HUBLER

43	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NEOBUS MEGA 1721	1,000	SERV	46,05	2.697,50
45	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS 15190 EOD	1,000	SERV	46,05	5.395,00
47	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SPIN 1.8 LMT LZT	1,000	SERV	46,05	5.395,00
49	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MICRO ONIBUS	1,000	SERV	46,05	8.092,50
51	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ONIBUS EOD ESCOL	1,000	SERV	46,05	8.092,50
53	SERVIÇOS MECANICOS - SECRT EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN MAN, PLACAS	1,000	SERV	46,05	5.395,00
55	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRET. EDUCAÇÃO ONIBUS LATIN	1,000	SERV	46,05	5.395,00
57	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULOS SECRT EDUCAÇÃO HB20 S	1,000	SERV	46,05	1.618,50
59	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ONIBUS NEOBUS MINI, PLACAS QTK 1144, ANO 2019/2020	1,000	SERV	46,05	5.395,00
61	SERVIÇOS MECANICOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONIBUS M.BENS ORE3, PLACAS RXM 5B22, ANO 2022	1,000	SERV	46,05	5.395,00
63	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - VEÍCULOS A SEREM	1,000	SERV	46,05	1.618,50
Total do Participante:					54.489,50

Lote: 14

Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
65	SERVIÇOS MECANICOS SECRET ASSISTENCIA SOCIAL FIAT SIENA	1,000	SERV	45,10	2.196,00
67	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA ASSIST. SOCIAL GOL PLACAS	1,000	SERV	45,10	1.647,00
69	SERVIÇOS MECANICOS - ASSISTENCIA - VEÍCULOS A SEREM ADQUIRID	1,000	SERV	45,10	549,00
				Total do Participante:	4.392,00

Lote: 15**Participante: MARLI SALETE HUBLER**

71	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR PALIO WK TREKK	1,000	SERV	75,00	3.750,00
73	SERVIÇOS MECÂNICOS - POLÍCIA MILITAR VEÍCULO JEEP RENEGADE	1,000	SERV	75,00	1.250,00
75	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA MILITAR A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	SERV	75,00	500,00
				Total do Participante:	5.500,00

Lote: 16**Participante: MARLI SALETE HUBLER**

77	SERVIÇOS MECANICOS POLÍCIA CIVIL VEÍCULO FIAT PÁLIO WEEK TRE	1,000	SERV	40,10	2.995,00
79	SERVIÇOS MECANICOS POLICIA CIVIL VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS	1,000	SERV	40,10	1.198,00
				Total do Participante:	4.193,00

Lote: 17**Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**

81	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS LOGAN EXP 1.6	1,000	SERV	52,00	2.400,00
83	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	1,000	SERV	52,00	4.800,00
85	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIRO - VEICULO MERCEDES/SPRINTER, PLACAS MKV 7026, ANO 2013/2014	1,000	SERV	52,00	3.840,00
87	SERVICOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS CAMIONETE RANGER, PLACAS MIW9183, ANO 2011	1,000	SERV	52,00	3.840,00
89	SERVIÇOS MECANICOS CORPO DE BOMBEIROS - VEÍCULOS A SEREM ADQ	1,000	SERV	52,00	960,00
				Total do Participante:	15.840,00

Lote: 18**Participante: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**

91	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR 80004WD	1,000	SERV	40,25	8.962,50
93	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DA AGRICULTURA TRATOR MONTANA SOL	1,000	SERV	40,25	8.962,50
95	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA TRATOR MASSEY F	1,000	SERV	40,25	8.962,50
97	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE AGRICULTURA TRATOR AGRÍCOLA NEW	1,000	SERV	40,25	11.950,00
99	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 1 GACR14 2012	1,000	SERV	40,25	1.195,00
101	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 2 GACR14 2012	1,000	SERV	40,25	1.195,00
103	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA GRADE ARADORA 3 GACR14 2014	1,000	SERV	40,25	1.195,00
105	SERVIÇOS MECANICOS SECRETARIA DA AGRICULTURA GRADE ARRASTÃO	1,000	SERV	40,25	1.195,00

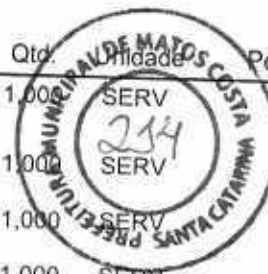


Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
107	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE ARRASTAO GNS28	1,000	SERV	40,25	1.195,00
109	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA GRADE NIVELADORA	1,000	SERV	40,25	1.195,00
111	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRETA 2 EIXOS	1,000	SERV	40,25	597,50
113	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CARRETA 2 EIX ACC	1,000	SERV	40,25	597,50
115	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA CARRETA BASCULANTE 6 T	1,000	SERV	40,25	597,50
117	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTER	1,000	SERV	40,25	597,50
119	SERVIÇOS MECAN SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	1,000	SERV	40,25	597,50
121	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO MEPEL 6000 PAT 2091 ANO 2018	1,000	SERV	40,25	597,50
123	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULTURA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO DELN 4000 PAT 19213 ANO 2019	1,000	SERV	40,25	597,50
125	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA PLANTADEIRA 2500A 05	1,000	SERV	40,25	1.195,00
	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUT PLANTADEIRA 2500 A 05 LINHAS GIAL ANO 2014	1,000	SERV	40,25	1.195,00
129	SERVIÇOS MECANICOS PLANTADEIRA 5 LINHAS SUMMER 8050	1,000	SERV	40,25	1.195,00
131	SERVIÇOS MECANICOS SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM	1,000	SERV	40,25	1.195,00
133	SERVIÇOS MEC SECRET AGRICULT COLHEDORA DE FORRAGEM PAT 19098	1,000	SERV	40,25	1.195,00
135	SERVIÇOS MANUT LEVE SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS	1,000	SERV	40,25	1.792,50
137	SERVIÇOS SEC AGRICULTURA BATEDOR DE CEREAIS VENCEDORA B318	1,000	SERV	40,25	1.195,00
139	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. AGRICULTURA CONCHA DE CARREGAR CA	1,000	SERV	40,25	597,50
141	SERVIÇOS MANUT LEVE SEC DE AGRICULTURA CALCAREADEIRA A	1,000	SERV	40,25	1.792,50
143	SERVIÇOS PARA MANUT LEVE SEC AGRICULTURA CALCAREADEIRA B ANO	1,000	SERV	40,25	1.792,50
145	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS VEÍCULO FIAT DOBLO	1,000	SERV	40,25	2.987,50
147	SERVIÇOS MECANICOS SECRET. DE AGRICULTURA VEÍCULO LOGAN EXP	1,000	SERV	40,25	2.987,50
149	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SANDERO	1,000	SERV	40,25	1.792,50
151	SERVIÇOS MECANICOS FIAT PALIO PLACAS MFG 6B07, ANO 2007	1,000	SERV	40,25	2.987,50
153	SERVIÇOS MECANICOS GRADE 16x28 M.FREITAS, ANO 2022	1,000	SERV	40,25	2.390,00
155	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ENXADA ROTATIVA COM CANTEIRADOR	1,000	SERV	40,25	597,50
157	SERVIÇOS MECANICOA SECRET AGRICULTURA VEÍCULOS A SEREM ADQUI	1,000	SERV	40,25	2.987,50
Total do Participante:					80.065,00

Lote: 19

Participante: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963

159	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO VEICULO GOL 1.0 PLACAS MEN 5F03, ANO 2008	1,000	SERV	46,00	2.700,00
161	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SEREM ADQUIRIDOS SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	1,000	SERV	46,00	1.080,00
Total do Participante:					3.780,00



Lote: 20

Participante: MARLI SALETE HUBLER



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
163	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO LK	1,000	SERV	95,00	250,00
165	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO 13	1,000	SERV	95,00	500,00
167	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. CAMINHÃO AT	1,000	SERV	95,00	750,00
169	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. CAMINHÃO FORD C	1,000	SERV	95,00	500,00
171	SERVIÇOS MECÂNICOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS CAMINHÃO FORD	1,000	SERV	95,00	750,00
173	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO FORD CARGO COMPACTADOR1723, PLACAS QJH 4284M ANO 2018/2019	1,000	SERV	95,00	750,00
175	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO FURGÃO HR, PLACAS MME 1656 ANO 2018/2019	1,000	SERV	95,00	250,00
177	SERVIÇOS MECANICOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130 KOMATSU, ANO 2017	1,000	SERV	95,00	1.000,00
	SERVIÇOS MECANICOS CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR, PLACAS QIB 9171 ANO 2016	1,000	SERV	95,00	750,00
181	SERVIÇOS MECANICOS OBRAS VIAÇÃO MOTONIVEL NEW ROLAND	1,000	SERV	95,00	1.000,00
183	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. MOTONIVELAD	1,000	SERV	95,00	1.500,00
185	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETROESCAVA	1,000	SERV	95,00	750,00
187	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBRAS VIAÇÃO E URB. RETRO RANDO	1,000	SERV	95,00	1.100,00
189	SERVIÇOS MECANICOS SECRET DE OBR VIAÇ E URB. ROLO COMPACTADO	1,000	SERV	95,00	250,00
191	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO LOGAN AUT 1016V, PLACAS ASW 2189, ANO 2010/2011	1,000	SERV	95,00	250,00
193	SERVIÇOS MECANICOS MOTOCICLETA CG125 HONDA PLACAS MDV 0392	1,000	SERV	95,00	150,00
195	SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULO KOMBI, PLACAS MIX 2552, ANO 2011	1,000	SERV	95,00	250,00
	SERVIÇOS MECÂNICOS SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS CARRETA REBOK	1,000	SERV	95,00	100,00
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL	1,000	SERV	95,00	100,00
201	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MOTOSSERAS	1,000	SERV	95,00	100,00
203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BETONEIRA	1,000	SERV	95,00	100,00
205	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL	1,000	SERV	95,00	50,00
207	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB RLL 1115	1,000	SERV	95,00	1.000,00
209	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO MERCEDES PLACAS LYP 8G89	1,000	SERV	95,00	750,00
211	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CAMIONETE MONTANA PLACAS ASX 6D46	1,000	SERV	95,00	250,00
213	SERVIÇOS MECANICOS SECRET VIAÇÃO E OBRAS VEÍCULOS A SEREM AD	1,000	SERV	95,00	250,00
Total do Participante:					13.450,00



Total Geral: 1.215.310,50

Matos Costa, 14 de Junho de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "C. Costa", written over a horizontal dotted line.

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/06/2022 Extrato do Ato N°: 3977672 Status: Novo
Data de Publicação: 17/06/2022 Edição N°:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022 – PMMC

PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2022

HOMOLOGAÇÃO 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 25.109.337/0001-69.

Valor total de R\$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

FORNECEDOR: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 44.213.640/0001-55.

Valor total de R\$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

FORNECEDOR: MARLI SALETE HUBLER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.225.410/0001-91.

Valor total de R\$: 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 14 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3977672, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3977672>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARLI SALETE HUBLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pela Sra. **MARLI SALETE HUBLER**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 652.346.429-68, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 42/2022, Pregão Presencial nº 2/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de **R\$ 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais)**, para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.

LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 02 = MARLI SALTE HUBLER

43,20% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 12 - SECRETARIA DE SAÚDE

20,20% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 03 = MARLI SALETE HUBLER

46,05% VALOR DESCONTO SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 13 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21,65% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 05 – POLÍCIA MILITAR
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 05 = MARLI SALETE HUBLER
75% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 15 – POLÍCIA MILITAR
22,35% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 06 – POLÍCIA CIVIL
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 06 = MARLI SALETE HUBLER
40,10% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 1 – POLÍCIA CIVIL
20,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 10 – SECRETARIA OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 10 = MARLI SALETE HUBLER
95% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 20 – SECRETARIA OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
28,50% VALOR DESCONTO PEÇAS

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie. 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
 - II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
 - III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
 - IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
 - VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
 - VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS/SERVIÇOS

- 5.1 - Os itens/serviços deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega/serviços correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega/serviço dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 42/2022, modalidade Pregão Presencial nº 2/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) de cada secretaria.

14.2 - Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 17 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904
Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.17 16:30:29
-03'00'
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLI SALETE HUBLER EPP
MARLI SALETE HUBLER
FORNECEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pela Sra. **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 571.753.909163, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 42/2022, Pregão Presencial nº 2/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.

LOTE 01 - GABINETE DO PREFEITO

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 01 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963

91% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 11 - GABINETE DO PREFEITO

21% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 04 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963

45,10% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

Íria



LOTE 14 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 07 – CORPO DE BOMBEIROS
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 07 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
52% VALOR DESCONTO SERVIÇOS

LOTE 17 – CORPO DE BOMBEIROS
23% VALOR DESCONTO PEÇAS

LOTE 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 09 = IRIA MARIA F. DA SILVA 57175390963
46% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
23% VALOR DESCONTO PEÇAS

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie. 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
 - II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
 - III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
 - IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
 - VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
 - VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS/SERVIÇOS

- 5.1 - Os itens/serviços deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega/serviços correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.



5.3 - A não entrega/serviço dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manliver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 42/2022, modalidade Pregão Presencial nº 2/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) de cada secretaria.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, 17 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.17 16:28:39
-03'00'

Íria Maria Freisleb da Silva

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963
IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA
FORNECEDORA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-62, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.829.349-10, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 42/2022, Pregão Presencial nº 2/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação de veículos, equipamentos e máquinas, etc., constantes no Termo de Referência - Anexo "I" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridos, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Dá-se a esta Ata de Registro de Preços o valor estimado anual de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, para a contratação previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, sendo aplicados os descontos conforme abaixo.

LOTE 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 08 = ANDERSON C.DOS SANTOS
40,25% VALOR DESCONTO SERVIÇOS
LOTE 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20,10% VALOR DESCONTO PEÇAS

2.2 - Os preços propostos (descontos) serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fretes, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as



despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie. 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O CONTRATADO deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,
- III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.



4.2 - O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
 - II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
 - III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
 - IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - V - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,
 - VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
 - VIII - Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - IX - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do Ministério Público de Santa Catarina, nela compreendida o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - X - O CONTRATADO ficará obrigado a fornecer as peças, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS/SERVIÇOS

- 5.1 - Os itens/serviços deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no edital.
- 5.2 - Todas as despesas referentes à entrega/serviços correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.3 - A não entrega/serviço dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) CONTRATADO sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 42/2022, modalidade Pregão Presencial nº 2/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o CONTRATADO de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 – O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 – O CONTRATADO declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) de cada secretaria.

14.2 – Caberá ao (a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O contratado signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4 - O objeto será executado de forma indireta e sob demanda, sob o regime de tarefa, empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 10, inciso II, alíneas "b" e "d", da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 17 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.06.17 16:39:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910
ANDERSON CESAR DOS SANTOS
FORNECEDOR

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3980405 Status: Publicado
Data de Publicação: 20/06/2022 Edição Nº: 3891

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - PMMC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDORA: MARLI SALETE HUBLER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.

Valor total de R\$: 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022 - PMMC

FORNECEDOR: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55.

Valor total de R\$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 - PMMC

FORNECEDOR: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-69.

Valor total de R\$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retifica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3980405, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3980405>